



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

PREÂMBULO

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Resolução Secretarial nº 205/2020, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF, torna público que realizará no dia **27/10/2020 às 10:00 horas**, em sua sede situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Edifício Palácio das Araucárias – 5º andar – Bloco B - Bairro – Centro Cívico – CEP – 80530-915, nesta Capital, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2020, do tipo MENOR PREÇO, nos seguintes termos:

1 – DO OBJETO

1.1 O certame tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses para a execução do Projeto Karatê nas Unidades Socioeducativas - “Projeto Piá Bom de Karatê” – oferta de aulas práticas, com intervenções teóricas, presenciais de Karatê, para adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade em Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos diversos para realização das aulas e eventos extras, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico, em 03 (três) lotes para atender a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF.

1.2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 04966.4966.08.243.16.6417 – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente.

Rubrica Orçamentária: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3965 – Serviços de Apoio ao Ensino Serviços de Apoio ao Ensino.

Fonte de Recurso: 150- FIA/Tesouro .

1.3 VALOR TOTAL MÁXIMO:

O valor global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 977.006,73 (novecentos e setenta e sete mil, seis reais e setenta e três centavos)**.

2 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1 Os interessados em participar da presente Licitação deverão efetuar o “download” do Edital acessando o Site da SEJUF - www.justica.pr.gov.br, ou pelo link <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Compras-Parana-Consulta-de-Editais-e-Licitacoes> ou retirá-lo na sala da Comissão de Licitação, no 5º andar do Bloco B, no mesmo endereço constante no Preâmbulo, em mídia eletrônica (mediante apresentação de pendrive ou CDR).

2.2 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, poderão ser dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da SEJUF, pelo e-mail licitacao@sejuf.pr.gov.br, ou pelo telefone (41) 3210-2473 ou (41) 3210-2541 com a Sra. Elenice Martins.

2.3 O pedido de vistas ao processo deverá ser formalizado, mediante protocolamento de correspondência, na Comissão de Licitação, endereçado à Presidente da Comissão, no endereço Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar bloco B – Palácio das Araucárias – Centro Cívico – nesta capital, ou através do e-mail licitacao@sejuf.pr.gov.br.



2.4 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, desta forma, serão registrados.

2.5 O horário de atendimento é das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 nos dias úteis.

2.6 A Proponente deve preencher seus dados de modo fidedigno, no momento que fizer a retirada do Edital no Portal de Compras do Estado <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, assumindo a responsabilidade por eventuais erros decorrentes de e-mail ou telefone grafados incorretamente, que possam dificultar o recebimento de avisos por parte deste Departamento.

3 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação e por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

3.1.1 As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Bloco 'B', 5º Andar, Centro Cívico, CEP 80.530-915, Curitiba, Paraná; no horário compreendido entre 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 horas dos dias úteis ou pelo e-mail licitacao@sejuf.pr.gov.br

3.1.2 A Comissão Permanente de Licitação deve decidir sobre a petição, obedecendo o contido no § 1º, Art. 72 da Lei Estadual nº15.608/07.

3.1.2.1 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em campo específico do Portal de Compras do Estado <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, juntadas ao processo e, em caso de acolhimento, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico licitacao@sejuf.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 15 deste Edital;
- b) Protocoladas no protocolo da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, localizado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, edifício: Palácio das Araucárias – 5º andar bloco B, em atenção à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF.

5 – LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus Anexos, com fundamento na Lei Federal nº12.846/2013, na Lei Estadual nº15.608/07, Lei complementar Federal nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/14, e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, NR 17, e demais instrumentos legais pertinentes.

6 – DOS ANEXOS

Integram este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

6.1 ANEXO I – Projeto Técnico;



- 6.2 ANEXO II – Documentos de Habilitação;
- 6.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de preços;
- 6.4 ANEXO IV - Modelo de Procuração I;
- 6.5 ANEXO V – 01 – Modelo de Declaração de que Cumpre Requisitos de Habilitação;
- 6.6 ANEXO V – 02 – Modelo de Declaração de Conhecimento;
- 6.7 ANEXO VI – Locais da Prestação de Serviços;
- 6.8 ANEXO VII – Minuta Padrão – Contrato de Prestação de Serviços;
- 6.9 ANEXO VIII – Plano de Desenvolvimento das Atividades.
- 6.10 ANEXO IX – Declaração de Desistência – Prazo Recursal (Facultativo)- 1ª Fase;
- 6.11 ANEXO X – Declaração de Desistência – Prazo Recursal (Facultativo) – 2ª Fase.

7 – PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, **cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto** deste Edital e que satisfaçam integralmente as condições nele estabelecidas.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações especificadas a seguir:

- Constituída sob a forma de consórcio ou cooperativa;
- Estejam em falência, concordata, dissoluções ou liquidações, nos termos da nova Lei de Falências nº 11.101/05, art. 52, II;
- Inclusa no artigo 73º da Lei Estadual nº 15.608/07 e alterações;
- Suspensa direta ou indiretamente, ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
- Se enquadrem no artigo 158 da Lei Estadual 15.608/2007;
- Licitantes que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração Estadual, Federal e Municipal, TST e FGTS.
- Estejam em situação irregular perante o Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, conforme Lei Estadual nº 18.466, de 27 de abril de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº1933, de 20 de julho de 2015, a partir de 01 de outubro de 2015.
- Empresas que tenham vínculo com Servidor Público Estadual, nos termos do Decreto Estadual nº2485/2019.

7.3 A participação nesta licitação importa na irrestrita aceitação, pelas licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos, bem como a observância às exigências de habilitação definidas neste Edital, sob as penas da Lei.

7.4 As licitantes deverão apresentar, **juntamente com o credenciamento, Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Conhecimento**, conforme modelo no **Anexo V – 01 e 02**, assinada pelo representante legal da empresa, declarando ainda que analisou todos os termos do Edital com os quais está de pleno acordo, e em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada de enquadramento, emitida por órgão ou entidade competente, em vigência;



7.5 A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes 01 e 02 em sessão pública, conforme estabelecido no **Art. 40, inciso II da Lei Estadual 15.608/2007**, com início no dia, horário e local determinados no **Preâmbulo** deste Edital, ou divulgados pela Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes. Não serão recebidas propostas e documentação de habilitação após a hora aprazada.

7.5.1 Em caso de recurso em qualquer das fases, a sessão será suspensa para abertura de prazo recursal.

7.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas quaisquer retificações e alterações no conteúdo dos mesmos, que possam influir no resultado, bem como, não será permitida a inclusão de quaisquer documentos após o protocolo dos mesmos.

7.7 A licitante vencedora deverá estar com o cadastro válido junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), disponibilizado pelo link <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras/Pagina/Cadastro-Unificado-de-Fornecedores>, para a assinatura do contrato, conforme determina o parágrafo 4º, art. 1º do Decreto Estadual nº9762/2013, alterado pelo Decreto Estadual nº1352/2015. A não regularização em até 05 (cinco) dias úteis, acarretará a desclassificação da empresa.

8. DO REPRESENTANTE LEGAL

8.1 Os atos decorrentes do presente procedimento licitatório, poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito à palavra, rubricar documentos, interpor recurso e assinar a ATA, os representantes devidamente credenciados pelas Licitantes.

8.2 A Licitante que desejar credenciar o representante deverá fazê-lo, por escrito, conferindo-lhes amplos poderes para atuar em todas as fases da licitação, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou deles desistir, em conformidade com o item 9 do presente Edital.

9. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

9.1 Será permitido apenas 01 (um) representante legal de cada licitante na sessão pública, o qual será o único admitido a intervir em seu nome. O representante deverá apresentar suas credenciais à Comissão de Licitação juntamente com a sua carteira de identidade ou outro documento equivalente quando da entrega dos envelopes, conforme item 6.2 deste Termo.

9.2 Por credenciais entende-se:

a) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, outorgando amplos poderes ao representante para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare expressamente ter poderes para outorga.

b) Documentos que comprovem, no caso de sócio ou titular da empresa licitante, sua capacidade de representar a mesma com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar os demais atos inerentes ao certame.

c) No Anexo V- 01 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no Edital e os Requisitos de Habilitação.

d) No Anexo V – 02 – Declaração de Conhecimento.



9.3 Os documentos descritos no item anterior poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia simples, desde que exibido o original para autenticação da Comissão de Licitação.

9.4 A não apresentação das credenciais, a sua apresentação incorreta e/ou a ausência de representante não implicará na desclassificação da licitante. Contudo, ela não poderá se manifestar de forma alguma na sessão pública.

10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1 Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação - SEJUF/PR, contendo na parte externa:

**NOME DO LICITANTE – CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
DIA 27/10/2020 ÀS 10:00 HORAS**

**NOME DO LICITANTE – CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020
DIA 27/10/2020 ÀS 10:00 HORAS**

10.2. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), deverão ser protocolados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, **até as 09:30 horas**, na data estabelecida no **PREÂMBULO** do presente Edital. Os envelopes entregues após o horário na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, serão rubricados e descrito o horário do recebimento, rubricados e devolvidos fechados.

10.2.1. Com relação ao prazo de entrega, não serão aceitas alegações de que o licitante se encontrava nas dependências da SEJUF/PR, mesmo que no horário estabelecido, mas em local diverso.

10.3. Visando à agilização dos trabalhos, poderão estar presentes, no dia da abertura dos envelopes, **UM** (01) representante legal ou procurador da empresa, bem como licitante pessoa física ou seu procurador, sendo **facultada**, na hipótese de não comparecimento dos mesmos, a apresentação da declaração de renúncia ao prazo recursal referente às fases classificatórias (proposta e habilitação), conforme Anexos II e III.

10.4 O procurador nomeado deverá ter poderes para manifestar desistência dos prazos recursais e somente poderá se manifestar em nome de uma única empresa, assim como o representante legal.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com as informações do Anexo III, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a



descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

11.1.1 A proposta deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

11.1.2 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula, **grafados em algarismos e por extenso**. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 Acresçam qualquer preço ao valor indicado, seja a título de transporte, tributos ou qualquer outra despesa, indenização ou acréscimo.

11.2.2 Não sejam assinadas pelo representante legal da licitante.

11.3 As licitantes deverão encaminhar a proposta detalhando a composição dos valores dos itens cotados.

11.4 A apresentação de proposta na licitação, será considerada como evidência de que a licitante:

11.4.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da SEJUF – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, possibilitando-lhe a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11.4.2 Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas fases.

11.5 Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico.

11.6 Com relação aos critérios de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte introduzidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, temos:

11.6.1 Na possibilidade de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

11.6.3 Em caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, em outra sessão designada pela Comissão e caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada para etapa de proposta de preços.

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.6.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.7 Os valores cotados nas propostas deverão ser expressos em REAL, **com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), grafados em algarismos e por extenso**. O não



atendimento ao solicitado acarretará **desclassificação** da proposta na forma do Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação.

12. DA HABILITAÇÃO

A relação completa de documentos de documentos constantes abaixo e no Anexo II, fazem parte da habilitação, a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação. No caso de uma possível desclassificação por inabilitação, será convocada a próxima classificada, desde que obedecida à ordem de classificação, prazo e demais exigências editalícias, sem prejuízo das demais comunicações legais.

12.1. Empresas isentas de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial devem comprovar tal situação, ficando assim, obrigadas a apresentar capital social integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.

12.2 Exclusivamente para ME ou EPP – Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis adicionais, iniciando-se no momento em que a ME ou EPP for declarada a arrematante do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME ou EPP, sendo facultado à SEJUF/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a comprovação nominada acima, ou revogar a licitação.

12.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelionato de Notas ou pela Comissão de Licitação da SEJUF/PR.

12.4 As certidões que podem ser validadas pela internet, não necessitam autenticação em Cartório.

12.5 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

12.6 Quando a PROPONENTE for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, porém no caso de ser filial todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo aqueles que são emitidos somente pela matriz, sob pena de desclassificação.

12.6.1 Quando a PROPONENTE participar da licitação através da matriz e a prestação dos serviços/entrega dos materiais forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar na proposta, neste caso deverão ser apresentadas documentações de habilitação da matriz e da filial.

12.7 Se a documentação de alguma licitante classificada desatender as exigências de habilitação a Comissão de Licitação a desclassificará, e examinará a classificada em sequência, procedendo assim sucessivamente até a apuração de três propostas que atendam inteiramente todas as condições deste Edital.

12.8 A Comissão de Licitação poderá validar, via Internet, os documentos necessários à comprovação da habilitação que estejam disponibilizados por esse meio, e poderão ser objeto de diligências nos termos do § 3º do art. 85 da Lei Estadual nº 15.608/07.



12.9 Não poderão ser incluídos documentos faltantes, exigidos no Anexo II do Edital.

12.10 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será declarado vencedor.

12.11 Considerar-se-á inabilitada a licitante que:

12.11.1 Foi declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

12.11.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária direta ou indireta, imposta por qualquer órgão dos Poderes Públicos Estaduais, Municipais ou Federal;

12.11.3 Teve decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

12.11.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

12.12 As declarações apresentadas pela licitante vencedora, deverão estar assinadas por representante legal da empresa. A autorização para assinar pela empresa, deve ser comprovada através do contrato social e/ou procuração com firma reconhecida em cartório.

12.13 Será declarado inabilitado, portanto desclassificado a licitante que deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

12.14 Os vícios de ordem formal serão analisados e julgados pela Comissão de Licitação, podendo ser sanados desde que não infrinjam a nenhuma norma legal ou disposição constante deste Edital.

12.15 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório.

13. DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 No decorrer do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação, lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos ocorridos. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão fará a leitura para conhecimento.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes 01 e 02 em sessão pública, no dia, hora e local determinados no item 1, obedecendo o estabelecido no item 7.4 deste Termo. Os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes. Não serão recebidos documentos de proposta e habilitação após a hora aprazada.

13.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não mais serão admitidas quaisquer retificações e alterações no conteúdo dos mesmos, que possam influir no resultado, bem como, não será permitida a inclusão de quaisquer documentos.

13.4 Após a abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, a Comissão de Licitação procederá a classificação dos licitantes.



13.5 Os envelopes serão devolvidos inviolados às licitantes não habilitadas, na primeira ou segunda fase, após a homologação do certame.

14 O JULGAMENTO

14.1 A presente licitação adota o critério do **menor preço por Lote**, considerando-se para efeito de julgamento, somente as propostas que atenderem aos requisitos formais e às especificações do presente instrumento.

14.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que apresentarem valores excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço máximo, indicado nos **Anexos I e III**, ou que forem manifestamente inexequíveis, **de acordo com artigo 89, inciso II, § 1º da Lei Estadual nº15.608/07**.

14.3 Em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada mesmo com restrição, de acordo com o art. 43 da Lei complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

14.3.1 No caso de restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis adicionais, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado arrematante do certame.

14.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 154 da Lei Estadual nº15.608/07 e do art. 81 da Lei Federal nº8.666/03, sendo facultado à SEJUF/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4 Na possibilidade de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

14.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

Em caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, e caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **14.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **14.4** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.6 Em caso de discrepância entre o(s) preço(s) grafado(s) em algarismos e por extenso prevalecerá(ão), para efeito de cotejo e julgamento, o(s) segundo(s).

14.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **14.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.8 Havendo empate, caso as empresas não se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será efetuado sorteio em ato público, para o qual as licitantes



empatadas serão convocadas nos termos do inciso 2º do Artigo 86 da Lei Estadual nº15.608/07.

14.8.1 A **empatada-perdedora** será considerada a subsequente classificada.

14.9 Divulgado o resultado da 1ª fase (proposta de preços) e havendo renúncia expressa do prazo recursal, a Comissão passará imediatamente à abertura do envelope nº 02 (habilitação) das 3 (três) licitantes melhor classificadas, para a análise das condições de habilitação das licitantes.

14.10 Divulgado o resultado da 1ª fase (proposta de preços) e havendo renúncia expressa do prazo recursal, a Comissão passará imediatamente à abertura do envelope nº 02 (habilitação) das 03 (três) licitantes melhores classificadas, para análise das condições de habilitação das licitantes.

14.11 Se todas as propostas forem desclassificadas, ou as licitantes inabilitadas, a Comissão, nos termos do artigo 89, parágrafo 3º da Lei Estadual nº15.608/07, poderá conceder prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

14.12 Poderá a Comissão, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda. Serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada e divulgada a todos os participantes do certame em questão, para o prosseguimento dos trabalhos.

15 DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

15.2. Os recursos devem ser interpostos por escrito, devidamente protocolados, respeitando os horários estabelecidos no item 2, não serão aceitos recursos enviados por fac-símile e/ou meio eletrônico.

15.3. Os recursos referentes às fases de avaliação de proposta de preço e habilitação, terão efeito suspensivo.

15.4. Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo às licitantes, nas dependências do SEJUF/PR, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.

15.5. Impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.

15.6. Da decisão que negar provimento ao recurso, caberá remessa **ex officio** à autoridade competente.

15.7. A autoridade competente fundamentará a decisão que prover o recurso **ex officio** ou voluntário para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.

15.8. Os recursos preclusos não serão conhecidos.

15.9. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, relativamente a outra licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335 do Código Penal.

15.10. Caberá representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência ou intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, da qual não caiba recurso hierárquico.



15.11. As instâncias administrativas, nos processos de licitação, são as previstas na legislação específica das entidades promotoras.

16 DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Concluído o julgamento das propostas de preços e/ou habilitação a Comissão Permanente de Licitação elaborará ATA contendo a classificação, conforme o item **14.1**, que será submetida à apreciação pela autoridade competente para a homologação e adjudicação da decisão da Comissão.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1. A SEJUF/PR, depois de homologada a licitação pela autoridade competente, emitirá nota de empenho e o contrato de prestação de serviços, visando à execução do objeto contratado.

17.1.1 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para retirar assinar o Contrato; e oferecer a prestação de garantia equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por seguro-garantia, caução ou fiança bancária, conforme o disposto no Parágrafo 3º do artigo 102 e Artigo 109 da Lei nº15.608/07. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora.

17.1.2 Tal solicitação, terá que ser efetuada durante o transcurso do prazo original e desde que ocorra motivo justificado a critério do SEJUF/PR.

17.2. A licitante vencedora terá que estar em situação regular com o CADIN do Estado do Paraná, bem como com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, TST e FGTS, sob pena de não lhe ser emitida a nota de empenho e posterior pagamento.

17.3. A recusa injustificada da Licitante Vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, o sujeitará às penalidades constantes no **item 20** deste Edital.

17.4 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado ao SEJUF/PR, dentro do prazo e condições estabelecidas: a) convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para que atendam-na em igual prazo e nas mesmas condições; ou b) revogar a licitação referente ao lote específico; ou c) revogar a licitação.

17.5 O contrato poderá ser rescindido pela SEJUF/PR, nas seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos, I a XII e XVII a XX do artigo 129 da Lei Estadual nº15.608/2007;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

18 DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

18.1 O serviço contratado, deverá ser prestado no prazo, local e demais condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital e da Proposta Vencedora, a contar da data da publicação do extrato do contrato no diário Oficial do Estado.

18.2 Poderá, ser convocada outra licitante, desde que respeite a ordem de classificação, para após ser feita a negociação e comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato.

18.3 Prestado o serviço, a SEJUF/PR providenciará, os exames e avaliações necessários para a comprovação de que a prestação dos serviços, atende as condições e especificações deste Edital e da proposta vencedora.

18.4 Caso o serviço prestado estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e da proposta vencedora, poderá ser rejeitado, integralmente ou em parte, pela SEJUF/PR. Ocorrendo esta situação a licitante vencedora obriga-se a refazer os serviços não aceitos, nos prazos previstos no **Anexo I**, a contar da data de sua intimação.



18.5 Serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

19 PAGAMENTO:

19.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Projeto Técnico.

19.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

19.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

19.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.4 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

19.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

19.6 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo.

20 PENALIDADES:

20.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 13 de 97)

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

20.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

20.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

20.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

20.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 20.7

20.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

20.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

20.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

20.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou



Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 20.9;
- h) cometer fraude fiscal.

20.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 20.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

20.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

20.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

20.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

20.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

20.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

20.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da



data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEJUF revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. Em todas as hipóteses, constará a informação no Portal de Compras do Estado, denominado <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> para conhecimento geral.

21.2. As operações internas de prestação do objeto desta licitação gozam de isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 1.261/2003 e Convênio ICMS nº 26/2003 do CONFAZ.

21.2.1 Não se aplica o item 21.2 deste Edital às empresas optantes pelo Simples.

21.3 As licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer das informações prestadas ou de documentos apresentados implicará na imediata desclassificação da licitante responsável ou, no caso de ter sido a vencedora, na rescisão do contrato e/ou da respectiva nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação / projeto / proposta relativa a presente Concorrência, nem em relação as expectativas de contratação dela decorrentes.

21.5 Para todos os efeitos legais, integram o presente Edital todos os seus **Anexos**, ficando a eles vinculada a proposta vencedora.

21.6 O desatendimento de exigências meramente formais não implicará, obrigatoriamente, no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse do SEJUF/PR, da finalidade, da lisura e da segurança da contratação.

21.8 Serão responsabilizadas penalmente, as licitantes que, impedidas de participar, apresentem propostas, independentemente de seu credenciamento pela Comissão.

21.9 Todas as questões omissas concernentes a esta Licitação e a execução de seu objeto serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 16 de 97)

21.10 Se, no dia previsto para a abertura dos envelopes, não houver expediente na SEJUF/PR, os mesmos serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo o mesmo horário.

21.11 As licitantes devem Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço da empresa, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE. Os contatos serão revestidos de formalismo legal, não sendo permitido ao fornecedor alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações dele decorrente.

**ELENICE MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO SECRETARIAL Nº 205/2020
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF**



ANEXO I - PROJETO TÉCNICO

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, pelo período de 12 meses para a execução do Projeto Karatê nas Unidades Socioeducativas - “Projeto Piá Bom de Karatê” – oferta de aulas práticas, com intervenções teóricas, presenciais de Karatê, para adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade em Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos diversos para realização das aulas e eventos extras, de acordo com as especificações contidas neste projeto técnico.

1.2 Demonstramos na tabela abaixo o número de turmas, por Unidade, que serão realizadas semanalmente, ao longo de 12 meses e Eventos Extras.

LOTE 01 – Unidades Socioeducativas, nos municípios de Curitiba, Ponta Grossa, Fazenda Rio Grande, Piraquara e São José dos Pinhais, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF

LOTE 01 – REGIÃO 01					
AULAS DE KARATÊ					
CONSIDERAR 52 SEMANAS					
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	Número de turmas por Unidades	Número de Exames por Faixa, por Unidade	Aulas de Karatê por aula hora/relógio	Exame de faixa anual	Valor Total
CENSE Ponta Grossa	5	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 76.086,40
CASA de Semiliberdade Ponta Grossa	1	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 15.217,28
CENSE Joana Miguel Rlcha	2	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 30.434,56
Casa de Semiliberdade Feminina	1	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 15.217,28



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

- EDITAL (página 18 de 97)

Casa de Semiliberdade Masculina	1	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 15.217,28
CENSE Fazenda Rio Grande	2	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 30.434,56
CENSE São Francisco	4	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 60.869,12
CENSE São José dos Pinhais	4	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 60.869,12
CENSE Curitiba	1	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 15.217,28
				Subtotal R\$ 5.400,00	Subtotal R\$ 319.562,88
Campeonato Macro-Região				Subtotal R\$ 506,03	
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					R\$ 325.468,91

Observação: Carga horária de 2 horas/relógio semanais, por turma, sendo prioritariamente duas vezes por semana, por turma, com aulas de 1 hora/relógio por encontro ou, excepcionalmente, por necessidade das Unidades, com encontros uma vez por semana, por turma, com aulas de 2 horas/relógio, por encontro.

LOTE 02 - Unidades Socioeducativas, nos municípios de Paranavaí, Umuarama, Londrina, Maringá, Santo Antonio da Platina e Campo Mourão, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF.

LOTE 02 – REGIÃO 02

AULAS DE KARATÊ

CONSIDERAR 52 SEMANAS

UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	Número de turmas por Unidades	Número de Exames por Faixa, por Unidade	Aulas de Karatê por aula hora/relógio	Exame de faixa anual	Valor Total
CENSE Paranavaí	2	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 30.434,56



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 19 de 97)

CASA de Semiliberdade Paranavaí	1	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 15.217,28
CENSE Umuarama	2	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 30.434,56
Casa de Semiliberdade Umuarama	1	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 15.217,28
CENSE Londrina I	2	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 30.434,56
Casa de Semiliberdade Londrina	1	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 15.217,28
CENSE Londrina II	4	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 60.869,12
CENSE Maringá	4	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 60.869,12
CENSE Santo Antonio da Platina	2	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 30.434,56
CENSE Campo Mourão	2	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 30.434,56
				Subtotal R\$ 6.000,00	Subtotal R\$ 319.562,88
Campeonato Macro-Região				Subtotal R\$ 506,03	
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					R\$ 326.068,91

Observação: Carga horária de 2 horas/relógio semanais, por turma, sendo prioritariamente duas vezes por semana, por turma, com aulas de 1 hora/relógio por encontro ou, excepcionalmente, por necessidade das Unidades, com encontros uma vez por semana, por turma, com aulas de 2 horas/relógio, por encontro.

LOTE 03 –Unidades Socioeducativas - nos municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Toledo, Pato Branco, Laranjeiras do Sul, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF.

LOTE 03 – REGIÃO 03

AULAS DE KARATÊ



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

- EDITAL (página 20 de 97)

CONSIDERAR 52 SEMANAS

UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	Número de turmas por Unidades	Número de Exames por Faixa, por Unidade	Aulas de Karatê por aula hora/relógio	Exame de faixa anual	Valor Total
CENSE Cascavel I	2	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 30.434,56
CENSE Cascavel II	4	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 60.869,12
Casa de Semiliberdade Cascavel	1	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 15.217,28
CENSE Foz do Iguaçu	4	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 60.869,12
Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu	1	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 15.217,28
CENSE Toledo	2	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 30.434,56
CENSE Pato Branco	2	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 30.434,56
CENSE Laranjeiras do Sul	4	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 60.869,12
Casa de Semiliberdade de Toledo	1	2	R\$ 146,32	R\$ 600,00	R\$ 15.217,28
				Subtotal R\$ 5.400,00	Subtotal R\$ 319.562,88
Campeonato Macro-Região				Subtotal R\$ 506,03	
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					R\$ 325.468,91

Observação: Carga horária de 2 horas/relógio semanais, por turma, sendo prioritariamente duas vezes por semana, por turma, com aulas de 1 hora/relógio por encontro ou, excepcionalmente, por necessidade das Unidades, com encontros uma vez por semana, por turma, com aulas de 2 horas/relógio, por encontro.

1.3 Das Especificações Técnicas

1.3.1 Especificações sobre a organização



Unidades de Internação, Internação Provisória e Casas de Semiliberdade

Cronograma de Oferta Aulas de Karatê	Cronograma de Oferta Eventos Extras
Carga horária de 2 horas/relógio semanais, por turma, sendo prioritariamente duas vezes por semana, por turma, com aulas de 1 hora/relógio por encontro ou, excepcionalmente, por necessidade das Unidades, com encontros uma vez por semana, por turma, com aulas de 2 horas/relógio, por encontro.	Realização de dois Exames de Faixa de Karatê, por Unidade. Realização de um Campeonato por Região (Região 1, Região 2 e Região 3) de Karatê interunidades.

1.3.2 Materiais e Equipamentos:

Caberá à contratada disponibilizar os materiais, equipamentos e insumos adequados e necessários, previstos na relação de materiais, para cada uma das turmas indicadas, visando a perfeita realização das aulas e eventos extras em cada Unidade Socioeducativa. Assim, a CONTRATADA, deverá responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos, instrumentos, aparelhos e ferramentas utilizados na execução do CONTRATO. Caberá à contratada providenciar os materiais, com antecedência, considerando a data de início das aulas e eventos extras.

Listagem de Materiais, Equipamentos e Insumos para cada Turma (considerar, no máximo 10 adolescentes por turma)

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE
Tatames de E.V.A. – 20mm ou superior	10 Unidades
Aparador de chute – com tamanho igual ou superior a 39x20x10	10 Unidades
Quimonos de Karatê (sem qualquer logo ou identificação)	10 Unidades
Faixa colorida de Karatê – Branca, Vermelha, Amarela, Verde, Roxa, Marrom e Preta	10 Unidades
Medalhas (para 1º, 2º e 3º lugar)	10 Unidades

- Os tamanhos dos quimonos e faixas serão informados pelas Unidades antes do início das aulas.
- As medalhas deverão ser adquiridas considerando o perfil dos adolescentes inscritos, de acordo com as categorias que serão divididos.



-As faixas e respectivas cores deverão ser adquiridas de acordo com a necessidade, considerando o nível dos participantes que participarão dos Exames de Faixa.

1.4 Da Execução do Serviço

1.4.1 A prestação do serviço, conforme especificações contempladas no Projeto Técnico, deverá ser realizada pelo prazo de 12 (doze) meses nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, nos endereços especificados no item 4 deste Projeto Técnico, a partir da data de assinatura do contrato.

1.4.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do projeto técnico.

1.4.3 Quando em desacordo com as especificações constantes do projeto técnico, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

1.4.4 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

1.4.5 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até o previsto no art. 23, inc. II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

1.4.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.4.7 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Ao romper com a concepção de “menor infrator”, trazida pelo Código de Menores, de 1979, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº 8.069/90, instaurou em nosso país o paradigma da doutrina da proteção integral. Esta doutrina afirma que todas as crianças e adolescentes são sujeitos com direito à proteção integral e promoção da cidadania, em consonância com a Constituição Federal de 1988.

No que se refere aos adolescentes que praticam ato infracional, o ECA estabelece que estes devam cumprir medidas socioeducativas que lhes oportunizem condições para ressignificar o ato infracional cometido e as suas trajetórias de vida.

Buscando romper os ciclos de violência e exclusão vivenciados por esses adolescentes, o processo socioeducativo se fundamenta em uma concepção voltada para a autonomia e a vida em liberdade.

Neste sentido, ao considerar o adolescente e sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, o atendimento aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas deve possibilitar meios para a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 23 de 97)

construção de um novo projeto de vida para os adolescentes que praticaram ato infracional, almejando a liberdade e a plena expansão da sua condição de sujeito de direitos e de responsabilidades.

O Sistema de Atendimento Socioeducativo deve, portanto, possibilitar a esses adolescentes, ações orientadas para a transformação de sua realidade, numa perspectiva emancipatória, como processo capaz de promover o pleno desenvolvimento de todas as dimensões do sujeito, bem como das competências que lhes possibilitem a plena atuação no contexto em que vive, por meio de ações educativas, culturais e esportivas integradas e que compreendam esses sujeitos, em suas múltiplas dimensionalidades.

A Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamentando a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que cometem ato infracional. O SINASE enquanto política pública, destina-se à organização do atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. A sua implementação objetiva primordialmente, o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos, fundamentando-se, principalmente, na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nos acordos internacionais sobre direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, em especial na área dos direitos da criança e do adolescente. O SINASE é composto por programas, serviços, ações e projetos das diferentes políticas públicas setoriais. No sistema de garantia de direitos, o SINASE representa a articulação entre os sistemas de ensino, o Sistema de Justiça, o Sistema de Segurança Pública, o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), além das políticas de cultura, esporte e trabalho, visando o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Neste contexto, O SINASE deve trabalhar em harmonia com os princípios elencados no ECA, vindo a preencher algumas lacunas existentes, passando a regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que pratique ato infracional. Nessa sintonia, entre obrigações de atendimento prevê-se, conforme Artigo 8º dessa Lei: “ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e **esporte**, [...]”. Para o cumprimento das determinações do SINASE, paira a necessidade de planejar e desenvolver, com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, atividades de natureza coletiva que favoreçam a inclusão social, oportunizando melhores perspectivas educacionais, sociais, familiares e profissionais.

Nesse sentido, as ações de oferta de atividades de esportivas devem tangenciar o todo constitutivo do sujeito para o convívio social, contemplando o todo sociológico, psicológico e afetivo, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

No Estado do Paraná, os Centros de Socioeducação (CENSES) e as Casas de Semiliberdade são Unidades que prestam atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas Socioeducativas, numa ação direta da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, havendo a disponibilização de 133 vagas para cumprimento de medida de semiliberdade e 883 vagas para cumprimento de medida de internação e internação provisória, distribuídas em 19 CENSES e 9 Casas de Semiliberdade.

Com vistas a implementação dos planos de ação pedagógica de atendimento dessas Unidades, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com o SINASE, se faz necessária a oferta de atividades que busquem contribuir com o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Neste sentido, o presente projeto tem como objetivo a oferta de aulas de Karatê, para os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade nas



Unidades do Estado. O projeto também prevê a realização de eventos extras: Exames de Faixa de Karatê e Campeonatos por Regiões, propiciando a garantia do direito ao esporte para os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. As atividades propostas possuem como pressupostos, toda a base filosófica do Karatê, bem como o objetivo de fazer deste aprendizado uma tática eficaz de reconstrução de vínculos e desenvolvimento de novos projetos de vida, inclusive no que se refere a identificação de novas alternativas para o futuro, este projeto oferece mais do que uma ação que ocupe o tempo ou que desenvolva potenciais físicos, oferece uma filosofia de vida com valores fortes, que contribuem significativamente na formação da personalidade.

O que diferencia o Karatê de outras modalidades são exatamente os princípios filosóficos voltados à formação do caráter, disciplina e respeito, proporcionando ao participante agilidade, reflexo, coordenação motora, raciocínio rápido para tomar decisões e autoconfiança. Neste sentido, a execução do projeto ao longo de 12 meses e de acordo com os quantitativos especificados no item 1.2, visa contribuir para um processo de construção e reconstrução de projetos de vida, proporcionando o contato com a prática esportiva, na perspectiva de desenvolvimento de habilidades essenciais como o respeito, perseverança e colaboração.

3 PESQUISA DE PREÇOS

Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos artigos 9º, 10, 11 e 12, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, pelo Setor de Compras do Grupo Administrativo Setorial/SEJUF.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Divisão de Lotes por Região

A natureza do objeto requer divisão de lotes por região, considerando o contido na Resolução nº 109/2016 – GS/SEJUF, que normatiza a divisão organizacional das Unidades Socioeducativas no que se refere à distribuição de vagas para cada região e localização geográfica, pressuposto para a realização de transferências dos adolescentes. Neste sentido, a divisão de lotes por região, garantirá uma padronização metodológica para o desenvolvimento das atividades propostas em âmbito regional, garantindo que em caso de transferência de adolescentes entre Unidades, a inserção desses nas aulas e participação nos eventos extras não implicará em interferência de metodologia e conteúdos, considerando o limite geográfico estabelecido na referida Resolução.

Além de considerar o contido na normatização vigente, quanto à necessidade de divisão de lotes por região, considerando à padronização estabelecida no Departamento de Atendimento Socioeducativo, ressalta-se que, em consulta à relação de entidades filiadas à Federação de Karatê do Estado do Paraná, existe ao menos uma entidade filiada em cada uma das regiões, especificadas na Resolução nº 109/2016 – GS/SEJUF, e, conseqüentemente nessas regiões existem profissionais filiados à referida Federação, o que garantirá a possibilidade de que essas entidades, tendo interesse, participem do certame. A divisão de lotes por região possibilitará que Unidades Socioeducativas de pequeno porte e difícil acesso estejam contempladas nesta ação, garantindo a oferta do Projeto em todas as Unidades.

Ressalta-se que o referido projeto se constitui na construção de uma proposta específica para a oferta de uma modalidade esportiva em âmbito estadual, que será ofertada regularmente em todas as unidades socioeducativas e possibilitará a participação de todos os adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa no Estado do Paraná.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 25 de 97)

A opção por divisão de lotes por região se dá pela natureza específica do objeto que visa estabelecer uma ação minimamente padronizada, nas Unidades Socioeducativas, por meio da contratação de empresa por região, que efetive o projeto, prezando desta forma, por um alinhamento conceitual, metodológico e prático, respeitando a integridade qualitativa desta ação, inclusive considerando a necessidade de efetivação integral do Plano de Desenvolvimento de Atividades, anexo deste Projeto Técnico.

Ademais, a divisão de lotes por região, permitirá que, em caso de interdição integral ou parcial de alguma Unidade e, conseqüentemente, necessidade de remanejamento de adolescentes para outra Unidade da região, prática possível no Sistema de Atendimento Socioeducativo, seja possível o remanejamento das turmas, previstas no projeto garantindo a continuidade da oferta, sem prejuízos para a Administração.

REGIÃO 01		
MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO
Ponta Grossa	CENSE Ponta Grossa	Rua José Ferreira De Menezes, Lote 40. CEP: 80.020-785.
Ponta Grossa	Casa de Semiliberdade Ponta Grossa	Rua Miguel Calmon, 832. Uvaranas. CEP: 84.025-330
Curitiba	CENSE Joana Miguel Richa	Rua Dom João Braga, 64. Mercês. CEP: 80.810-290
Curitiba	Casa de Semiliberdade Feminina	Rua Dom João Braga, 65. Mercês. CEP: 80.810-290
Curitiba	Casa de Semiliberdade Masculina	Rua Capitão Varassim, 4. Capão Da Imbuia. CEP: 82.810-550
Fazenda Rio Grande	CENSE Fazenda Rio Grande	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1725. CEP: 83.820-000
Piraquara	CENSE São Francisco	Avenida Brasília, S/Nº. Jardim Esmeralda. CEP: 83.301-390.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 26 de 97)

São José dos Pinhais	CENSE São José dos Pinhais	Rua Sebastiana Santana Fraga, 1100. CEP: 83060-500
Curitiba	CENSE Curitiba	Rua: Pastor Manoel V. de Souza, 1310. CEP: 82.810-400

REGIÃO 02		
MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO
Paranavaí	CENSE Paranavaí	Rua Longuino E. Bonacznski, S/Nº. CEP: 87.700-000
Paranavaí	Casa de Semiliberdade Paranavaí	Rua Rotary (Antiga) Bela Vista, S/N. Jardim Novo Horizonte. CEP: 87.711-390
Umuarama	CENSE Umuarama	Avenida Da Estação, 2530. CEP: 87.503-020
Umuarama	Casa de Semiliberdade Umuarama	Rua Gralha Azul, 4674. CEP: 87.500-000
Londrina	CENSE Londrina I	Rua Joel Braz de Oliveira, 103. CEP: 86.038-410
Londrina	Casa de Semiliberdade Londrina	Rua Joel Brás De Oliveira, 85. Jd. Pérola. CEP: 86.038-410
Londrina	CENSE Londrina II	Rodovia João A Da Rocha Loures, 5930. CEP: 86.100-000
Maringá	CENSE Maringá	Rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170. CEP: 87.065-680



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 27 de 97)

Santo Antônio da Platina	CENSE Santo Antônio da Platina	Rua Laudelino Mascaro, 103. CEP: 86.430-000
Campo Mourão	CENSE Campo Mourão	Rua José Tadeu Nunes, 412. Jardim N S Aparecida. CEP: 87.309-295

REGIÃO 03		
MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO
Cascavel	CENSE Cascavel I	Av. Comil, 883 – Jardim Veneza - CEP: 85.818-165
Cascavel	CENSE Cascavel II	Rua Emílio Garrastazu Médici, 1111. CEP: 85.818-110
Cascavel	Casa de Semiliberdade Cascavel	Avenida Comil, 1023. Jd. Presidente. CEP: 85.818-110
Foz do Iguaçu	CENSE Foz do Iguaçu	Avenida General Meira, 1993. Porto Meira. CEP: 85.863-110
Foz do Iguaçu	Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu	Avenida General Meira, 1993. Porto Meira. CEP: 85.863-110
Toledo	CENSE Toledo	Rua Armando Luís Arosi, S/Nº. CEP: 85.901-020
Pato Branco	CENSE Pato Branco	Rua Xavante, 276. CEP: 85.501-220



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 28 de 97)

Laranjeiras do Sul	CENSE Laranjeiras do Sul	Avenida Dalmo Putini C/ Santos Dumont. CEP: 85.301-050
Toledo	Casa de Semiliberdade de Toledo	Rua Rodrigues Alves, s/nº Jardim Copagro - Toledo - PR CEP: 85903-500

5 SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

5.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

5.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

5.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e

5.8 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 O processo licitatório em epígrafe se dará sem a aplicação do art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014. Considerando que o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso ou representa prejuízo ao objeto a ser contratado.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Obrigações da contratante



7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Comunicar a contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

7.1.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

7.1.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

7.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 As Direções e Equipes das Unidades Socioeducativas, fornecerão à contratada, anterior ao início das turmas, a relação de adolescentes que serão inseridos nas turmas, mediante análise da Equipe Pedagógica e Técnica das unidades, visando a melhor adesão e aproveitamento das atividades propostas.

7.1.11 As Direções e Equipes das Unidades Socioeducativas indicarão os horários de funcionamento das turmas, visando a elaboração do cronograma de oferta, considerando a realidade física e número de adolescentes de cada Unidade, havendo a garantia da realização do número de turmas previstas ao longo do cronograma de atendimento.

7.1.12 As Direções e Equipes das Unidades Socioeducativas indicarão os dias para funcionamento das turmas que poderão ocorrer de segunda a domingo, nos turnos da manhã ou tarde.

7.1.13 As Direções das Unidades Socioeducativas indicarão um profissional do setor Pedagógico, Técnico ou Agente de Segurança Socioeducativo de Referência para acompanhar a oferta das aulas de Karatê. Esse profissional deverá oferecer suporte às atividades propostas nesse projeto e aos Instrutores e Coordenador da contratada.

7.2 Obrigações da Contratada

7.2.1 Executar os serviços conforme especificações do projeto técnico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no projeto técnico e em sua proposta;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 30 de 97)

7.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.2.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.2.9 Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no projeto técnico;

7.2.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.2.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

7.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 31 de 97)

7.2.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no projeto técnico, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

7.2.19 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

7.2.20 Garantir à contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.2.21 Garantir à contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante.

7.2.22 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.2.23 Todos os materiais utilizados deverão ser aprovados pela ANVISA;

7.2.24 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.2.25 Designar um Coordenador Geral (nome e telefone), com formação mínima de Ensino Superior na área Pedagógica ou na área de Educação Física, que deverá comparecer sempre que necessário e sempre que convocado ao DEASE/SEJUF, sediado na cidade de Curitiba-PR, para responder pessoalmente por toda e qualquer dúvida ou questionamento relativo à prestação do serviço, sendo este responsável pela execução do projeto, inclusive sendo responsável pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos profissionais, o qual se reportará diretamente à Divisão de Administração da Unidade Administrativa da SEJUF, responsável pela Fiscalização do contrato. O Coordenador Geral deverá ser filiado a uma das Federações Paranaenses de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê) ou a uma Federação ou Confederação Brasileira de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê).

7.2.26 A contratada deverá ter um profissional que estará responsável pelas questões administrativas, (organização dos diários, Relatórios, emissão das notas e outras questões pertinentes à organização administrativa do projeto), com formação mínima de Ensino Médio, com experiência comprovada na área.

7.2.27 Além da equipe técnica e de gestão envolvida no projeto, a contratada deverá trabalhar com instrutores de Karatê, em quantidade que atenda plenamente o quadro indicativo do número de turmas, com formação mínima de Ensino Médio e comprovação de atuação de, no mínimo, 120 horas de atuação, nos últimos três anos ministrando aulas de Karatê. O Coordenador e Instrutores indicados para a execução do projeto, deverão ser filiados a uma das Federações Paranaenses de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê) ou a uma Federação ou Confederação Brasileira de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 32 de 97)

7.2.28 A contratada deverá instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.2.29 Apresentar à Contratante, 15 dias antes ao início da execução, a relação nominal dos profissionais, comprovante de formação e experiência na área de atuação e comprovante de filiação a uma das Federações Paranaenses de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê) ou a uma Federação ou Confederação Brasileira de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê), dos profissionais que adentrarão nas Unidades para a execução do serviço.

7.2.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.31 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.32 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

7.2.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.34 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

7.2.35 Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

7.2.36 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.2.37 As tarefas devem ser desenvolvidas rigorosamente de acordo com as atividades que tenham sido expressamente arroladas neste projeto técnico.

7.2.38 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2.39 Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados;

7.2.40 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

7.2.41 Cumprir o Cronograma Geral, previamente definido, em comum acordo com as Direções/Equipes das Unidades para a realização das aulas e eventos extras, considerando os dias, horários e turnos para funcionamento das turmas e eventos extras indicados.

7.2.42 A contratada deverá elaborar, anterior ao início da oferta e, em comum acordo com as Direções e Equipes das Unidades, o cronograma geral de oferta das aulas, com a distribuição das turmas, dias e horários para a oferta, bem como dos eventos extras previstos, contemplando a organização dos 12 meses de execução.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 33 de 97)

7.2.43 O cronograma de oferta poderá indicar a organização das aulas de Karatê e eventos extras, de forma intensificada nos períodos de recesso e férias escolares.

7.2.44 A contratada terá o prazo de 30 dias, após a assinatura do contrato para apresentar à contratante o Cronograma Geral de oferta, com a anuência das Direções das Unidades.

7.2.45 A contratada deverá executar a oferta de aulas de Karatê, de acordo com o Plano de Desenvolvimento de Atividades, anexo a este Projeto Técnico, para os adolescentes que cumprem medida socioeducativa nas Unidades do Estado, com encontros duas vezes por semana, por turma, com aulas de 1 hora/relógio por encontro ou, excepcionalmente, por necessidade das Unidades, com encontros uma vez por semana, por turma, com aulas de 2 horas/relógio, por encontro.

7.2.46 A contratada deverá realizar dois Exames de Faixa de Karatê, por Unidade, para os participantes que apresentarem rendimento técnico condizente, de acordo com a avaliação do Instrutor.

7.2.47 A contratada deverá realizar um Campeonato por Região (Região 1, Região 2 e Região 3), de acordo com a divisão por região, contemplada neste projeto técnico, de Karatê interunidades, para alunos que apresentarem condições técnicas, físicas e demonstrarem interesse em participar, de acordo com a indicação das Equipes das Unidades. Este campeonato será realizado em uma Unidade Socioeducativa, previamente definida, em cada uma das três regiões do Estado.

7.2.48 A contratada terá a responsabilidade de organizar os eventos extras, fornecer materiais específicos para as aulas, os exames de faixa e campeonatos: tatames, quimonos, faixas e medalhas e outros que se fizerem necessários. A contratada deverá fornecer certificado ou declaração para os participantes dos eventos extras.

7.2.49 A contratada fica ciente de que o conteúdo programático previsto para as aulas poderá ser adaptado, considerando os espaços físicos e necessidades das Unidades Socioeducativas.

7.2.50 A contratada deverá fornecer, anterior ao início da execução da oferta, Planejamento da Ação por Unidade, com a descrição de abordagem do conteúdo programático, de acordo com os encontros previstos e descritivo sobre a metodologia que será utilizada por seus profissionais, além de descritivo sobre o processo de avaliação e descritivo sobre a organização dos eventos extras, considerando minimamente o contido no Plano de Desenvolvimento das Atividades, Anexo I deste projeto técnico.

7.2.51 A contratada deverá ofertar aulas práticas e dinâmicas, com momentos de reflexão, explanação e inteiração dos adolescentes. Os conteúdos programáticos devem ser abordados de forma leve com temáticas e abordagem apropriadas ao público-alvo, respeitando a especificidade deste público e a especificidade dos locais onde será executado o projeto, com temas que ocasionem reflexão e que envolvam respeito e colaboração e, no que se refere às atividades práticas o princípio que deve nortear o trabalho é a prática educativa, embasada nos princípios fundamentais do karatê principalmente no que tange ao respeito próprio e respeito ao outro.

7.2.52 A contratada fica ciente de que as turmas deverão ter entre 5 (cinco) e 10 (dez) alunos para que não haja prejuízo ao conteúdo programático e sejam garantidas questões de segurança, bem como o adequado aproveitamento da oferta.

7.2.53 Por interesse da Administração e com prévia concordância da contratada, ao longo da execução poderá ocorrer remanejamento de turmas, entre as Unidades Socioeducativas, considerando a especificidade da oferta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 34 de 97)

7.2.54 A contratada deverá seguir toda a regulamentação, considerando a Legislação vigente, no que se refere ao uso da imagem e sigilo sobre a identidade dos adolescentes.

7.2.55 A contratada fica ciente de que os horários e dias de funcionamento das turmas serão indicados pelos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade, considerando a realidade física e número de adolescentes de cada Unidade, havendo a garantia da realização do número de turmas previstas ao longo do cronograma de atendimento.

7.2.56 A contratada fica ciente de que o funcionamento das turmas poderá ocorrer de segunda a domingo, nos turnos da manhã ou tarde, de acordo com a indicação dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.

7.2.57 Mensalmente a contratada deverá apresentar, de forma impressa ao Departamento de Atendimento Socioeducativo, para fins de conferência e consequente encaminhamentos para fins de pagamento, os Diários de frequência mensal, contendo os nomes dos participantes e dados específicos sobre a oferta (turma, datas das aulas, horário, carga horária e conteúdo trabalhado ou evento extra realizado no referido mês) que deverá conter assinatura do representante da Unidade Socioeducativa, comprovando a realização da oferta, correspondente as aulas ministradas no mês e/ou evento extra realizado, em cada Unidade Socioeducativa, de acordo com o número de turmas indicado e com o Cronograma Geral de Oferta e apresentar Relatório Financeiro Mensal, contendo os valores detalhados dos serviços executados. Além dos diários de frequência e Relatório Financeiro Mensal, a contratada deverá apresentar as notas fiscais e encaminhar demais declarações e certidões solicitadas, para fins de recebimento dos valores correspondentes à prestação dos serviços executados mensalmente.

7.2.58 Além dos Diários de Frequência e Relatório Financeiro Mensal que deverão ser apresentados mensalmente, a contratada deverá apresentar trimestralmente, de forma impressa e digital, Relatório de Execução Trimestral da oferta, contendo descritivo, incluindo fotos dos momentos de oferta, bem como informações sobre quantitativos de participação, dados sobre desempenho e resultados, inclusive dos instrumentos de avaliação aplicados, além de informações sobre as visitas técnicas de acompanhamento realizada pelo Coordenador e momentos de formação/capacitação dos profissionais envolvidos.

7.2.59 Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar, de forma impressa e digital, Relatório Final da oferta, contendo todas as informações e dados quantitativos e qualitativos da execução realizada em todas as Unidades, ao longo de 12 meses.

7.2.60 A contratada deverá apresentar os Diários de Frequência Mensal e demais Relatórios indicados em até 10 dias, após finalizada cada situação.

7.2.61 A contratada deve garantir, anterior ao início da oferta das aulas, formação inicial de todos os profissionais de sua Equipe (Coordenador e Instrutores), bem como prestar todas as informações, no que se refere à especificidade do público-alvo e, conseqüentemente da especificidade do trabalho a ser realizado. A formação inicial deverá ser de, no mínimo, 20 horas e devem ser abordadas, durante o processo de formação inicial, as seguintes temáticas: rotinas de segurança das Unidades Socioeducativas, perfil dos adolescentes, especificidades sobre o trabalho a ser realizado e especificidades sobre o Plano de Desenvolvimento das Atividades. As informações sobre os momentos de formação deverão estar registradas nos Relatórios de Execução Trimestral.

7.2.62 A contratada deverá promover formação contínua do Coordenador e Instrutores, com previsão de reuniões técnicas e momentos de inteiração, visando o planejamento das atividades, trocas de experiência e avaliação da execução.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 35 de 97)

7.2.63 A contratada deverá registrar os momentos de formação nos Relatórios de Execução Trimestral, bem como no Relatório Final da oferta.

7.2.64 Anterior ao início de atuação de cada Instrutor, a contratada deverá entrar em contato com a Direção/Profissional Referência de cada Unidade Socioeducativa para agendamento da visita técnica dos Instrutores que estarão atuando, para conhecimento dos espaços e recebimento de orientações referentes às rotinas de segurança.

7.2.65 Quando da ausência ou desistência do Instrutor, a contratada deverá organizar imediatamente, junto à Equipe das Unidades a reposição das aulas ou a substituição imediata do Instrutor, visando garantir a continuidade da oferta das atividades.

7.2.66 Para a realização desta ação, a contratada utilizará as instalações dos Centros de Socioeducação e das Casas de Semiliberdade da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, de acordo com os endereços constantes neste projeto técnico ou informado pela contratante, caso ocorra qualquer alteração de endereço.

7.2.67 Caberá à contratada disponibilizar os materiais, equipamentos e insumos adequados e necessários, previstos na relação de materiais, para cada uma das turmas indicadas, visando a perfeita realização das aulas em cada Unidade Socioeducativa.

7.2.68 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos, instrumentos, aparelhos e ferramentas utilizados na execução do CONTRATO. Caberá à contratada providenciar os materiais, com antecedência, considerando a data de início das aulas e realização dos eventos extras.

7.2.69 A contratada deverá utilizar, no decorrer da oferta, instrumentos como auto avaliação e avaliação contínua do Instrutor, além de aplicar instrumentos de avaliação da oferta para manifestação dos adolescentes participantes. Os resultados e dados referentes aos processos de avaliação da oferta devem integrar o Relatório Final que será entregue pela contratada ao final da execução.

7.2.70 A contratada deverá zelar pelo uso adequado de materiais permanentes da unidade que venha utilizar, bem como pela organização e limpeza dos equipamentos e espaços disponibilizados para a realização das aulas e eventos extras.

7.2.71 A contratada deverá seguir as rotinas e normas de segurança das Unidades Socioeducativas.

7.2.72 A contratada deverá seguir, no que couber, os preceitos contidos no Estatuto da Federação ou Confederação de Karatê à qual seu Coordenador e Instrutores forem filiados.

7.2.73 A contratada deverá respeitar a Legislação no que se refere ao uso da imagem dos adolescentes e sigilo sobre sua identidade.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pela SEAP/DECON, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do projeto técnico.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 36 de 97)

comprovação da oferta, na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8.5 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608, de 2007, observando ainda os seguintes procedimentos:

8.6 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e

c) a comprovação do pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês da prestação do serviço.

8.7 Em todos os casos, da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DECON, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal



(CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

8.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

8.10 Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

8.11 Até que a contratada comprove o disposto no *item 8.10*, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e/ou do valor da última parcela devida.

8.12 Para comprovação da realização das aulas e eventos extras, a contratada deverá apresentar mensalmente, de forma impressa ao Departamento de Atendimento Socioeducativo, para fins de conferência e consequente encaminhamentos para fins de pagamento, os Diários de frequência mensal, contendo os nomes dos participantes e dados específicos sobre a oferta (turma, datas das aulas, horário, carga horária e conteúdo trabalhado ou evento extra realizado no referido mês) que deverá conter assinatura do representante da Unidade Socioeducativa, comprovando a realização da oferta, correspondente as aulas ministradas no mês e/ou evento extra realizado, em cada Unidade Socioeducativa, de acordo com o número de turmas indicado e com o Cronograma Geral de Oferta e apresentar Relatório Financeiro Mensal, contendo os valores detalhados dos serviços executados. Além dos diários de frequência e Relatório Financeiro Mensal, a contratada deverá apresentar as notas fiscais e encaminhar demais declarações e certidões solicitadas, para fins de recebimento dos valores correspondentes à prestação dos serviços executados mensalmente.

9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do edital.

10 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2 A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.



11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 O serviço terá início em até 30 dias a contar da emissão da ordem de serviço.

11.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no projeto técnico e na proposta.

11.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no projeto técnico e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

11.3.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

11.4 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

11.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.6 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.8 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 4 do projeto técnico, conforme as condições e as necessidades do licitante.

11.9 O objeto deverá ser realizado de acordo com o especificado no Projeto Técnico e em conformidade com o Edital. O não cumprimento dos prazos pode implicar a aplicação de penalidades previstas no Edital e legislação vigente.

12 SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contido no Projeto Técnico, no todo ou em parte, dada a reduzida probabilidade de a inserção de um intermediário resultar em um preço mais razoável pelos serviços o que evidencia que a contratação mais vantajosa para a Administração seja aquela formalizada diretamente com os executores. O mais provável é que eventual intermediação aumente o custo dos serviços, dado o interesse, daquele que se interpôs, em obter remuneração que lhe seja conveniente. Além disso, é de interesse da Administração que o certame em questão, somente interesse àqueles que lidam com a área do objeto em licitação, considerando, inclusive, os requisitos de habilitação impostos, visto que, não faria sentido admitir que parcelas cruciais do objeto, para cuja execução foi selecionado o licitante mais apto, sejam posteriormente transferidas a terceiro por este escolhido.

13 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 As tarefas devem ser desenvolvidas rigorosamente de acordo com as atividades que tenham sido expressamente arroladas no Projeto Técnico.



14 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Para fins de avaliação de execução dos serviços, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato emitirá relatórios trimestrais que contemplarão as seguintes informações:

I - rotinas de execução dos serviços;

II - quantidade e qualificação dos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços;

III - relação do material disponibilizado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;

IV - relação de materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço;

V – Execução do Plano de Desenvolvimento de Atividades, de acordo com o Anexo I, do projeto técnico.

15 GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15.2 A inobservância do prazo do item 15.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

15.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

15.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 15.1.

15.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

15.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;

b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

15.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 15.4, após a verificação, pela Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

15.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

16 CONSÓRCIO

16.1 Como o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes, neste caso, não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio no certame, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.



17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Conforme disposições do item 20 do edital e Anexo VII.

18 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

18.1 Os servidores que subscrevem este projeto técnico atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

Curitiba, 10 de julho de 2020

Amilton Antonio de Oliveira

Chefe Adjunto do Departamento de Atendimento Socioeducativo
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Andrea de Lima Kravetz

Responsável Técnica

Divisão de Formação Educacional e Profissional

Departamento de Atendimento Socioeducativo

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 A relação completa de documentos constantes abaixo e no **Anexo II**, fazem parte da habilitação, a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação. No caso de uma possível desclassificação por inabilitação, será convocada a próxima classificada, desde que obedecida à ordem de classificação, prazo e demais exigências Editalícias, sem prejuízo das demais cominações legais.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECOM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 42 de 97)

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECOM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente”.

1.3.1.8 Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.4.2 a licitante deve demonstrar, na data prevista para a assinatura do contrato, de que dispõe dos profissionais, conforme especificado nos itens 7.2.25, 7.2.26 e 7.2.27 para a execução do objeto, sejam eles empregados, sócios ou contratados.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2485/2019 (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 43 de 97)

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.0 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01 Ano: 2020

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço :		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço			:
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:		e-mail:	
Banco:	Agência:		Conta-corrente:

LOTE 1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, não contínuos, pelo período de 12 meses, para a execução do Projeto Karatê nas Unidades Socioeducativas, nos municípios de Curitiba, Ponta Grossa, Fazenda Rio Grande, Piraquara e São José dos Pinhais, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF

LOTE 01 – REGIÃO 01

AULAS DE KARATÊ

CONSIDERAR 52 SEMANAS

UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	Número de turmas por Unidades	Número de Exames por Faixa, por Unidade	Aulas de Karatê por aula hora/relógio	Exame de faixa anual	Valor Total
CENSE Ponta Grossa	5	2			
CASA de Semiliberdade Ponta Grossa	1	2			
CENSE Joana Miguel Rlcha	2	2			
Casa de Semiliberdade Feminina	1	2			
Casa de Semiliberdade Masculina	1	2			
CENSE Fazenda Rio Grande	2	2			



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

- EDITAL (página 45 de 97)

CENSE São Francisco	4	2			
CENSE São José dos Pinhais	4	2			
CENSE Curitiba	1	2			
Subtotal					
TOTAL do Exame de Faixa + (mais) Campeonato Macrorregião					
TOTAL DO LOTE 01					

Observação: Carga horária de 2 horas/relógio semanais, por turma, sendo prioritariamente duas vezes por semana, por turma, com aulas de 1 hora/relógio por encontro ou, excepcionalmente, por necessidade das Unidades, com encontros uma vez por semana, por turma, com aulas de 2 horas/relógio, por encontro.

LOTE 2 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, não contínuos, pelo período de 12 meses para a execução do Projeto Karatê nas Unidades Socioeducativas, nos municípios de Paranavaí, Umuarama, Londrina, Maringá, Santo Antonio da Platina, Campo Mourão, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho-SEJUF.

LOTE 02 – REGIÃO 02

AULAS DE KARATÊ

CONSIDERAR 52 SEMANAS

UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	Número de turmas por Unidades	Número de Exames por Faixa, por Unidade	Aulas de Karatê por aula hora/relógio	Exame de faixa anual	Valor Total
CENSE Paranavaí	2	2			
CASA de Semiliberdade Paranavaí	1	2			
CENSE Umuarama	2	2			
Casa de Semiliberdade Umuarama	1	2			
CENSE Londrina I	2	2			
Casa de Semiliberdade	1	2			



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 46 de 97)

Londrina					
CENSE Londrina II	4	2			
CENSE Maringá	4	2			
CENSE Santo Antonio da Platina	2	2			
CENSE Campo Mourão	2	2			
Subtotal					
TOTAL do Exame de Faixa + (mais) Campeonato Macrorregião					
TOTAL DO LOTE 02					

Observação: Carga horária de 2 horas/relógio semanais, por turma, sendo prioritariamente duas vezes por semana, por turma, com aulas de 1 hora/relógio por encontro ou, excepcionalmente, por necessidade das Unidades, com encontros uma vez por semana, por turma, com aulas de 2 horas/relógio, por encontro.

LOTE 3 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, não contínuos, pelo período de 12 meses para a execução do Projeto Karatê nas Unidades Socioeducativas - nos municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Toledo, Pato Branco, Laranjeiras do Sul, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho-SEJUF.

LOTE 03 - REGIÃO 03

AULAS DE KARATÊ

CONSIDERAR 52 SEMANAS

UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	Número de turmas por Unidades	Número de Exames por Faixa, por Unidade	Aulas de Karatê por aula hora/relógio	Exame de faixa anual	Valor Total
CENSE Cascavel I	2	2			
CENSE Cascavel II	4	2			
Casa de Semiliberdade Cascavel	1	2			
CENSE Foz do Iguaçu	4	2			



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 47 de 97)

Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu	1	2			
CENSE Toledo	2	2			
CENSE Pato Branco	2	2			
CENSE Laranjeiras do Sul	4	2			
Casa de Semiliberdade de Toledo	1	2			
Subtotal					
TOTAL do Exame de Faixa + (mais) Campeonato Macrorregião					
TOTAL DO LOTE 03					

Observação: Carga horária de 2 horas/relógio semanais, por turma, sendo prioritariamente duas vezes por semana, por turma, com aulas de 1 hora/relógio por encontro ou, excepcionalmente, por necessidade das Unidades, com encontros uma vez por semana, por turma, com aulas de 2 horas/relógio, por encontro.

1.3 Das Especificações Técnicas

1.3.1 Especificações sobre a organização

Unidades de Internação, Internação Provisória e Casas de Semiliberdade	
Cronograma de Oferta	Cronograma de Oferta
Aulas de Karatê	Eventos Extras
Carga horária de 2 horas/relógio semanais, por turma, sendo prioritariamente duas vezes por semana, por turma, com aulas de 1 hora/relógio por encontro ou, excepcionalmente, por necessidade das Unidades, com encontros uma vez por semana, por turma, com aulas de 2 horas/relógio, por encontro.	Realização de dois Exames de Faixa de Karatê, por Unidade. Realização de um Campeonato por Região (Região 1, Região 2 e Região 3) de Karatê inter-unidades.

1.3.2 Materiais e Equipamentos:

Caberá à contratada disponibilizar os materiais, equipamentos e insumos adequados e necessários, previstos na relação de materiais, para cada uma das turmas indicadas, visando a perfeita realização



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 48 de 97)

das aulas em cada Unidade Socioeducativa. Assim, a CONTRATADA, deverá responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos, instrumentos, aparelhos e ferramentas utilizados na execução do CONTRATO:

Listagem de Materiais, Equipamentos e Insumos para cada Turma (considerar, no máximo 10 adolescentes por turma)	
DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE
Tatames de E.V.A. – 20mm ou superior	10 Unidades
Aparador de chute – com tamanho igual ou superior a 39x20x10	10 Unidades
Quimonos de Karatê (sem qualquer logo ou identificação)	10 Unidades
Faixa colorida de Karatê – Branca, Vermelha, Amarela, Verde, Roxa, Marrom e Preta	10 Unidades
Medalhas (para 1º, 2º e 3º lugar)	10 Unidades

- Os tamanhos dos quimonos e faixas serão informados pelas Unidades antes do início das aulas.
- As medalhas deverão ser adquiridas considerando o perfil dos adolescentes inscritos, de acordo com as categorias que serão divididos.
- As faixas e respectivas cores deverão ser adquiridas de acordo com a necessidade, considerando o nível dos participantes que participarão dos Exames de Faixa.

1.4 Da Execução do Serviço

1.4.1 A prestação do serviço, conforme especificações contempladas no projeto técnico, deverá ser realizada pelo prazo de 12 (doze) meses nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, nos endereços especificados no item 4 do Projeto Técnico, a partir da data de assinatura do contrato.

1.4.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do projeto técnico.

1.4.3 Quando em desacordo com as especificações constantes do projeto técnico, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

1.4.4 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

1.4.5 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até o previsto no art. 23, inc. II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 49 de 97)

1.4.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.4.7 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Projeto Técnico.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 50 de 97)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO 1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, XEstado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Concorrência Pública nº **01/2020**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

**01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para todos os licitantes)**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art 7º, do referido Decreto.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal



ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Concorrência Pública nº 01/2020

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ANEXO VI

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE		
Local de prestação dos serviços: REGIÕES 1, 2 e 3 CONFORME DESCRITO ABAIXO		
Responsável pelo Recebimento: SERÁ INDICADO POR RESOLUÇÃO SECRETARIAL		
Telefone: (41) 3210-2859		
Horário de Funcionamento: 8:30 hs às 12:00hs e das 13:30 hs às 18 hs		
REGIÃO 1		
MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO
Ponta Grossa	CENSE Ponta Grossa	Rua José Ferreira De Menezes, Lote 40. CEP: 80.020-785.
Ponta Grossa	Casa de Semiliberdade Ponta Grossa	Rua Miguel Calmon, 832. Uvaranas. CEP: 84.025-330
Curitiba	CENSE Joana Miguel Richa	Rua Dom João Braga, 64. Mercês. CEP: 80.810-290
Curitiba	Casa de Semiliberdade Feminina	Rua Dom João Braga, 65. Mercês. CEP: 80.810-290
Curitiba	Casa de Semiliberdade Masculina	Rua Capitão Varassim, 4. Capão Da Imbuia. CEP: 82.810-550
Fazenda Rio Grande	CENSE Fazenda Rio Grande	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1725. CEP: 83.820-000
Piraquara	CENSE São Francisco	Avenida Brasília, S/Nº. Jardim Esmeralda. CEP: 83.301-390.
São José dos Pinhais	CENSE São José dos Pinhais	Rua Sebastiana Santana Fraga, 1100. CEP: 83060-500
Curitiba	CENSE Curitiba	Rua: Pastor Manoel V. de Souza, 1310. CEP: 82.810-400



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 54 de 97)

REGIÃO 2		
MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO
Paranavaí	CENSE Paranavaí	Rua Longuino E. Bonacznski, S/Nº. CEP: 87.700-000
Paranavaí	Casa de Semiliberdade Paranavaí	Rua Rotary (Antiga) Bela Vista, S/N. Jardim Novo Horizonte. CEP: 87.711-390
Umuarama	CENSE Umuarama	Avenida Da Estação, 2530. CEP: 87.503-020
Umuarama	Casa de Semiliberdade Umuarama	Rua Gralha Azul, 4674. CEP: 87.500-000
Londrina	CENSE Londrina I	Rua Joel Braz de Oliveira, 103. CEP: 86.038-410
Londrina	Casa de Semiliberdade Londrina	Rua Joel Brás De Oliveira, 85. Jd. Pérola. CEP: 86.038-410
Londrina	CENSE Londrina II	Rodovia João A Da Rocha Loures, 5930. CEP: 86.100-000
Maringá	CENSE Maringá	Rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170. CEP: 87.065-680
Santo Antônio da Platina	CENSE Santo Antônio da Platina	Rua Laudelino Mascaro, 103. CEP: 86.430-000
Campo Mourão	CENSE Campo Mourão	Rua José Tadeu Nunes, 412. Jardim N S Aparecida. CEP: 87.309-295

REGIÃO 3		
MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO
Cascavel	CENSE Cascavel I	Av. Comil, 883 – Jardim Veneza - CEP: 85.818-165



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 55 de 97)

Cascavel	CENSE Cascavel II	Rua Emílio Garrastazu Médici, 1111. CEP: 85.818-110
Cascavel	Casa de Semiliberdade Cascavel	Avenida Comil, 1023. Jd. Presidente. CEP: 85.818-110
Foz do Iguaçu	CENSE Foz do Iguaçu	Avenida General Meira, 1993. Porto Meira. CEP: 85.863-110
Foz do Iguaçu	Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu	Avenida General Meira, 1993. Porto Meira. CEP: 85.863-110
Toledo	CENSE Toledo	Rua Armando Luís Arosi, S/Nº. CEP: 85.901-020
Pato Branco	CENSE Pato Branco	Rua Xavante, 276. CEP: 85.501-220
Laranjeiras do Sul	CENSE Laranjeiras do Sul	Avenida Dalmo Putini C/ Santos Dumont. CEP: 85.301-050
Toledo	Casa de Semiliberdade de Toledo	Rua Rodrigues Alves, s/nº Jardim Copagro - Toledo - PR CEP: 85903-500



ANEXO VII

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N°XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 OBJETO:

LOTE 01 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, não contínuos, pelo período de 12 meses, para a execução do Projeto Karatê nas Unidades Socioeducativas, nos municípios de Curitiba, Ponta Grossa, Fazenda Rio Grande, Piraquara e São José dos Pinhais, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF

LOTE 01 – REGIÃO 01					
AULAS DE KARATÊ					
CONSIDERAR 52 SEMANAS					
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	Número de turmas por Unidades	Número de Exames por Faixa, por Unidade	Aulas de Karatê por aula hora/relógio	Exame de faixa anual	Valor Total
CENSE Ponta Grossa	5	2			
CASA de Semiliberdade Ponta Grossa	1	2			
CENSE Joana Miguel Rícha	2	2			
Casa de Semiliberdade	1	2			



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 57 de 97)

Feminina					
Casa de Semiliberdade Masculina	1	2			
CENSE Fazenda Rio Grande	2	2			
CENSE São Francisco	4	2			
CENSE São José dos Pinhais	4	2			
CENSE Curitiba	1	2			
Subtotal					
TOTAL do Exame de Faixa + (mais) Campeonato Macrorregião					
TOTAL DO LOTE 01 – REGIÃO 01					

Observação: Carga horária de 2 horas/relógio semanais, por turma, sendo prioritariamente duas vezes por semana, por turma, com aulas de 1 hora/relógio por encontro ou, excepcionalmente, por necessidade das Unidades, com encontros uma vez por semana, por turma, com aulas de 2 horas/relógio, por encontro.

LOTE 2 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, não contínuos, pelo período de 12 meses para a execução do Projeto Karatê nas Unidades Socioeducativas, nos municípios de Paranavaí, Umuarama, Londrina, Maringá, Santo Antonio da Platina, Campo Mourão, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho-SEJUF.

LOTE 02 – REGIÃO 02

AULAS DE KARATÊ

CONSIDERAR 52 SEMANAS

UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	Número de turmas por Unidades	Número de Exames por Faixa, por Unidade	Aulas de Karatê por aula hora/relógio	Exame de faixa anual	Valor Total
CENSE Paranavaí	2	2			
CASA de Semiliberdade Paranavaí	1	2			



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

- EDITAL (página 58 de 97)

CENSE Umuarama	2	2			
Casa de Semiliberdade Umuarama	1	2			
CENSE Londrina I	2	2			
Casa de Semiliberdade Londrina	1	2			
CENSE Londrina II	4	2			
CENSE Maringá	4	2			
CENSE Santo Antonio da Platina	2	2			
CENSE Campo Mourão	2	2			
Subtotal					
TOTAL do Exame de Faixa + (mais) Campeonato Macrorregião					
TOTAL DO LOTE 02 – REGIÃO 02					

Observação: Carga horária de 2 horas/relógio semanais, por turma, sendo prioritariamente duas vezes por semana, por turma, com aulas de 1 hora/relógio por encontro ou, excepcionalmente, por necessidade das Unidades, com encontros uma vez por semana, por turma, com aulas de 2 horas/relógio, por encontro.

LOTE 3 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, não contínuos, pelo período de 12 meses para a execução do Projeto Karatê nas Unidades Socioeducativas - nos municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Toledo, Pato Branco, Laranjeiras do Sul, de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho-SEJUF.

LOTE 03 – REGIÃO 03

AULAS DE KARATÊ

CONSIDERAR 52 SEMANAS

UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	Número de turmas por Unidades	Número de Exames por Faixa, por Unidade	Aulas de Karatê por aula hora/relógio	Exame de faixa anual	Valor Total
CENSE Cascavel I	2	2			



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

	Protocolo nº15.794.014-7	Concorrência Pública nº 01/2020	- EDITAL (página 59 de 97)		
CENSE Cascavel II	4	2			
Casa de Semiliberdade Cascavel	1	2			
CENSE Foz do Iguaçu	4	2			
Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu	1	2			
CENSE Toledo	2	2			
CENSE Pato Branco	2	2			
CENSE Laranjeiras do Sul	4	2			
Casa de Semiliberdade de Toledo	1	2			
Subtotal					
TOTAL do Exame de Faixa + (mais) Campeonato Macrorregião					
TOTAL DO LOTE 03 – REGIÃO 03					

Observação: Carga horária de 2 horas/relógio semanais, por turma, sendo prioritariamente duas vezes por semana, por turma, com aulas de 1 hora/relógio por encontro ou, excepcionalmente, por necessidade das Unidades, com encontros uma vez por semana, por turma, com aulas de 2 horas/relógio, por encontro.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Concorrência Pública nº 01/2020, objeto do processo administrativo n.º 15.794.014-7, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nºXXXXXXXXXX, de XXXXXX.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados

4 VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 104 da Lei Estadual 15.608/2007.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 O serviço terá início em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

6.2 Os serviços serão prestados na Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho/ SEJUF, conforme listado no Anexo VI, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Projeto Técnico, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Projeto Técnico e na proposta.

6.3.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Técnico e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 04966.4966.08.243.16.6417 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente.

Rubrica Orçamentária: 3390.3965 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Apoio ao Ensino. Fonte de Recurso: 150- FIA/Tesouro .

8 PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Projeto Técnico.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 61 de 97)

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608, de 2007, observando ainda os seguintes procedimentos:

8.5 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e

c) a comprovação do pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês da prestação do serviço.

8.6 Em todos os casos, da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DECON, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

8.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.



8.9 Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

8.10 Até que a contratada comprove o disposto no item **8.9**, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e/ou do valor da última parcela devida.

8.11 Para comprovação da realização das aulas e eventos extras, a contratada deverá apresentar mensalmente, de forma impressa ao Departamento de Atendimento Socioeducativo, para fins de conferência e consequente encaminhamentos para fins de pagamento, os Diários de frequência mensal, contendo os nomes dos participantes e dados específicos sobre a oferta (turma, datas das aulas, horário, carga horária e conteúdo trabalhado ou evento extra realizado no referido mês) que deverá conter assinatura do representante da Unidade Socioeducativa, comprovando a realização da oferta, correspondente as aulas ministradas no mês e/ou evento extra realizado, em cada Unidade Socioeducativa, de acordo com o número de turmas indicado e com o Cronograma Geral de Oferta e apresentar Relatório Financeiro Mensal, contendo os valores detalhados dos serviços executados. Além dos diários de frequência e Relatório Financeiro Mensal, a contratada deverá apresentar as notas fiscais e encaminhar demais declarações e certidões solicitadas, para fins de recebimento dos valores correspondentes à prestação dos serviços executados mensalmente.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da contratante

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 Comunicar a contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

9.1.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

9.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9.1.10 As Direções e Equipes das Unidades Socioeducativas, fornecerão à contratada, anterior ao início das turmas, a relação de adolescentes que serão inseridos nas turmas, mediante análise da Equipe Pedagógica e Técnica das unidades, visando a melhor adesão e aproveitamento das atividades propostas.

9.1.11 As Direções e Equipes das Unidades Socioeducativas indicarão os horários de funcionamento das turmas, visando a elaboração do cronograma de oferta, considerando a realidade física e número de adolescentes de cada Unidade, havendo a garantia da realização do número de turmas previstas ao longo do cronograma de atendimento.

9.1.12 As Direções e Equipes das Unidades Socioeducativas indicarão os dias para funcionamento das turmas que poderão ocorrer de segunda a domingo, nos turnos da manhã ou tarde.

9.1.13 As Direções das Unidades Socioeducativas indicarão um profissional do setor Pedagógico, Técnico ou Agente de Segurança Socioeducativo de Referência para acompanhar a oferta das aulas de Karatê. Esse profissional deverá oferecer suporte às atividades propostas nesse projeto e aos Instrutores e Coordenador da contratada.

9.2 Obrigações da Contratada

9.2.1 Executar os serviços conforme especificações do projeto técnico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no projeto técnico e em sua proposta;

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.9 Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no projeto técnico;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 64 de 97)

- 9.2.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.2.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- 9.2.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no projeto técnico, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- 9.2.19 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 9.2.20 Garantir à contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.2.21 Garantir à contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante.
- 9.2.22 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.2.23 Todos os materiais utilizados deverão ser aprovados pela ANVISA;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 65 de 97)

9.2.24 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.25 Designar um Coordenador Geral (nome e telefone), com formação mínima de Ensino Superior na área Pedagógica ou na área de Educação Física, que deverá comparecer sempre que necessário e sempre que convocado ao DEASE/SEJUF, sediado na cidade de Curitiba-PR, para responder pessoalmente por toda e qualquer dúvida ou questionamento relativo à prestação do serviço, sendo este responsável pela execução do projeto, inclusive sendo responsável pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos profissionais, o qual se reportará diretamente à Divisão de Administração da Unidade Administrativa da SEJUF, responsável pela Fiscalização do contrato. O Coordenador Geral deverá ser filiado a uma das Federações Paranaenses de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê) ou a uma Federação ou Confederação Brasileira de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê).

9.2.26 A contratada deverá ter um profissional que estará responsável pelas questões administrativas, (organização dos diários, Relatórios, emissão das notas e outras questões pertinentes à organização administrativa do projeto), com formação mínima de Ensino Médio, com experiência comprovada na área.

9.2.27 Além da equipe técnica e de gestão envolvida no projeto, a contratada deverá trabalhar com instrutores de Karatê, em quantidade que atenda plenamente o quadro indicativo do número de turmas, com formação mínima de Ensino Médio e comprovação de atuação de, no mínimo, 120 horas de atuação, nos últimos três anos ministrando aulas de Karatê. O Coordenador e Instrutores indicados para a execução do projeto, deverão ser filiados à Federação Paranaense de Karatê.

9.2.28 A contratada deverá instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.29 Apresentar à Contratante, 15 dias antes ao início da execução, a relação nominal dos profissionais, comprovante de formação e experiência na área de atuação e comprovante de filiação a uma das Federações Paranaenses de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê) ou a uma Federação ou Confederação Brasileira de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê), dos profissionais que adentrarão nas Unidades para a execução do serviço.

9.2.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.31 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.32 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

9.2.33 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.34 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 66 de 97)

para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

9.2.35 Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

9.2.36 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.2.37 As tarefas devem ser desenvolvidas rigorosamente de acordo com as atividades que tenham sido expressamente arroladas no projeto técnico.

9.2.38 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.2.39 Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados;

9.2.40 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.2.41 Cumprir o Cronograma Geral, previamente definido, em comum acordo com as Direções/Equipes das Unidades para a realização das aulas e eventos extras, considerando os dias, horários e turnos para funcionamento das turmas e eventos extras indicados.

9.2.42 A contratada deverá elaborar, anterior ao início da oferta e, em comum acordo com as Direções e Equipes das Unidades, o cronograma geral de oferta das aulas, com a distribuição das turmas, dias e horários para a oferta, bem como dos eventos extras previstos, contemplando a organização dos 12 meses de execução.

9.2.43 O cronograma de oferta poderá indicar a organização das aulas de Karatê e eventos extras, de forma intensificada nos períodos de recesso e férias escolares.

9.2.44 A contratada terá o prazo de 30 dias, após a assinatura do contrato para apresentar à contratante o Cronograma Geral de oferta, com a anuência das Direções das Unidades.

9.2.45 A contratada deverá executar a oferta de aulas de Karatê, de acordo com o Plano de Desenvolvimento de Atividades, anexo a este Projeto Técnico, para os adolescentes que cumprem medida socioeducativa nas Unidades do Estado, com encontros duas vezes por semana, por turma, com aulas de 1 hora/relógio por encontro ou, excepcionalmente, por necessidade das Unidades, com encontros uma vez por semana, por turma, com aulas de 2 horas/relógio, por encontro.

9.2.46 A contratada deverá realizar dois Exames de Faixa de Karatê, para os participantes que apresentarem rendimento técnico condizente, de acordo com a avaliação do Instrutor.

9.2.47 A contratada deverá realizar um Campeonato por Região (Região 1, Região 2 e Região 3), de acordo com a divisão por região, contemplada no projeto técnico, de Karatê interunidades, para alunos que apresentarem condições técnicas, físicas e demonstrarem interesse em participar, de acordo com a indicação das Equipes das Unidades. Este campeonato será realizado em uma Unidade Socioeducativa, previamente definida, em cada uma das três regiões do Estado.

9.2.48 A contratada terá a responsabilidade de organizar os eventos extras, fornecer materiais específicos para as aulas, os exames de faixa e campeonatos: tatames, quimonos, faixas e medalhas. A contratada deverá fornecer certificado ou declaração para os participantes dos eventos extras.



9.2.49 A contratada fica ciente de que o conteúdo programático previsto para as aulas poderá ser adaptado, considerando os espaços físicos e necessidades das Unidades Socioeducativas.

9.2.50 A contratada deverá fornecer, anterior ao início da execução da oferta, Planejamento da Ação por Unidade, com a descrição de abordagem do conteúdo programático, de acordo com os encontros previstos e descritivo sobre a metodologia que será utilizada por seus profissionais, além de descritivo sobre o processo de avaliação e descritivo sobre a organização dos eventos extras, considerando minimamente o contido no Plano de Desenvolvimento das Atividades, Anexo I do projeto técnico.

9.2.51 A contratada deverá ofertar aulas práticas e dinâmicas, com momentos de reflexão, explanação e inteiração dos adolescentes. Os conteúdos programáticos devem ser abordados de forma leve com temáticas e abordagem apropriadas ao público-alvo, respeitando a especificidade deste público e a especificidade dos locais onde será executado o projeto, com temas que ocasionem reflexão e que envolvam respeito e colaboração e, no que se refere às atividades práticas o princípio que deve nortear o trabalho é a prática educativa, embasada nos princípios fundamentais do karatê principalmente no que tange ao respeito próprio e respeito ao outro.

9.2.52 A contratada fica ciente de que as turmas deverão ter entre 5 (cinco) e 10 (dez) alunos para que não haja prejuízo ao conteúdo programático e sejam garantidas questões de segurança, bem como o adequado aproveitamento da oferta.

9.2.53 Por interesse da Administração e com prévia concordância da contratada, ao longo da execução poderá ocorrer remanejamento de turmas, entre as Unidades Socioeducativas, considerando a especificidade da oferta.

9.2.54 A contratada deverá seguir toda a regulamentação, considerando a Legislação vigente, no que se refere ao uso da imagem e sigilo sobre a identidade dos adolescentes.

9.2.55 A contratada fica ciente de que os horários e dias de funcionamento das turmas serão indicados pelos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade, considerando a realidade física e número de adolescentes de cada Unidade, havendo a garantia da realização do número de turmas previstas ao longo do cronograma de atendimento.

9.2.56 A contratada fica ciente de que o funcionamento das turmas poderá ocorrer de segunda a domingo, nos turnos da manhã ou tarde, de acordo com a indicação dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.

9.2.57 Mensalmente a contratada deverá apresentar, de forma impressa ao Departamento de Atendimento Socioeducativo, para fins de conferência e consequente encaminhamentos para fins de pagamento, os Diários de frequência mensal, contendo os nomes dos participantes e dados específicos sobre a oferta (turma, datas das aulas, horário, carga horária e conteúdo trabalhado ou evento extra realizado no referido mês) que deverá conter assinatura do representante da Unidade Socioeducativa, comprovando a realização da oferta, correspondente as aulas ministradas no mês e/ou evento extra realizado, em cada Unidade Socioeducativa, de acordo com o número de turmas indicado e com o Cronograma Geral de Oferta e apresentar Relatório Financeiro Mensal, contendo os valores detalhados dos serviços executados. Além dos diários de frequência e Relatório Financeiro Mensal, a contratada deverá apresentar as notas fiscais e encaminhar demais declarações e certidões solicitadas, para fins de recebimento dos valores correspondentes à prestação dos serviços executados mensalmente.

9.2.58 Além dos Diários de Frequência e Relatório Financeiro Mensal que deverão ser apresentados mensalmente, a contratada deverá apresentar trimestralmente, de forma impressa e digital, Relatório de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 68 de 97)

Execução Trimestral da oferta, contendo descritivo, incluindo fotos dos momentos de oferta, bem como informações sobre quantitativos de participação, dados sobre desempenho e resultados, inclusive dos instrumentos de avaliação aplicados, além de informações sobre as visitas técnicas de acompanhamento realizada pelo Coordenador e momentos de formação/capacitação dos profissionais envolvidos.

9.2.59 Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar, de forma impressa e digital, Relatório Final da oferta, contendo todas as informações e dados quantitativos e qualitativos da execução realizada em todas as Unidades, ao longo de 12 meses.

9.2.60 A contratada deverá apresentar os Diários de Frequência Mensal e demais Relatórios indicados em até 10 dias, após finalizada cada situação.

9.2.61 A contratada deve garantir, anterior ao início da oferta das aulas, formação inicial de todos os profissionais de sua Equipe (Coordenador e Instrutores), bem como prestar todas as informações, no que se refere à especificidade do público-alvo e, conseqüentemente da especificidade do trabalho a ser realizado. A formação inicial deverá ser de, no mínimo, 20 horas e devem ser abordadas, durante o processo de formação inicial, as seguintes temáticas: rotinas de segurança das Unidades Socioeducativas, perfil dos adolescentes, especificidades sobre o trabalho a ser realizado e especificidades sobre o Plano de Desenvolvimento das Atividades. As informações sobre os momentos de formação deverão estar registradas nos Relatórios de Execução Trimestral.

9.2.62 A contratada deverá promover formação contínua do Coordenador e Instrutores, com previsão de reuniões técnicas e momentos de inteiração, visando o planejamento das atividades, trocas de experiência e avaliação da execução.

9.2.63 A contratada deverá registrar os momentos de formação nos Relatórios de Execução Trimestral, bem como no Relatório Final da oferta.

9.2.64 Anterior ao início de atuação de cada Instrutor, a contratada deverá entrar em contato com a Direção/Profissional Referência de cada Unidade Socioeducativa para agendamento da visita técnica dos Instrutores que estarão atuando, para conhecimento dos espaços e recebimento de orientações referentes às rotinas de segurança.

9.2.65 Quando da ausência ou desistência do Instrutor, a contratada deverá organizar imediatamente, junto à Equipe das Unidades a reposição das aulas ou a substituição imediata do Instrutor, visando garantir a continuidade da oferta das atividades.

9.2.66 Para a realização desta ação, a contratada utilizará as instalações dos Centros de Socioeducação e das Casas de Semiliberdade da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, de acordo com os endereços constantes no projeto técnico ou informado pela contratante, caso ocorra qualquer alteração de endereço.

9.2.67 Caberá à contratada disponibilizar os materiais, equipamentos e insumos adequados e necessários, previstos na relação de materiais, para cada uma das turmas indicadas, visando a perfeita realização das aulas em cada Unidade Socioeducativa.

9.2.68 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos, instrumentos, aparelhos e ferramentas utilizados na execução do CONTRATO. Caberá à contratada providenciar os materiais, com antecedência, considerando a data de início das aulas e realização dos eventos extras.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 69 de 97)

9.2.69 A contratada deverá utilizar, no decorrer da oferta, instrumentos como auto avaliação e avaliação contínua do Instrutor, além de aplicar instrumentos de avaliação da oferta para manifestação dos adolescentes participantes. Os resultados e dados referentes aos processos de avaliação da oferta devem integrar o Relatório Final que será entregue pela contratada ao final da execução.

9.2.70 A contratada deverá zelar pelo uso adequado de materiais permanentes da unidade que venha utilizar, bem como pela organização e limpeza dos equipamentos e espaços disponibilizados para a realização das aulas e eventos extras.

9.2.71 A contratada deverá seguir as rotinas e normas de segurança das Unidades Socioeducativas.

9.2.72 A contratada deverá seguir, no que couber, os preceitos contidos no Estatuto da Federação ou Confederação de Karatê à qual seu Coordenador e Instrutores forem filiados.

9.2.73 A contratada deverá respeitar a Legislação no que se refere ao uso da imagem dos adolescentes e sigilo sobre sua identidade.

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2 A inobservância do prazo do item **10.1** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

10.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, acréscimo ou prorrogação contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item **10.1**.

10.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

10.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

10.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, dentre outros, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado.

10.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item **10.4**, após a verificação, pelo Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

10.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

11 PENALIDADES:

11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 70 de 97)

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item **11.7**

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;



g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula **11.9**;

h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item **11.1**, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

11.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12 CASOS DE RESCISÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



13 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

13.4 Não será permitida a subcontratação do objeto contido no Projeto Técnico, no todo ou em parte, dada a reduzida probabilidade de a inserção de um intermediário resultar em um preço mais razoável pelos serviços o que evidencia que a contratação mais vantajosa para a Administração seja aquela formalizada diretamente com os executores. O mais provável é que eventual intermediação aumente o custo dos serviços, dado o interesse, daquele que se interpôs, em obter remuneração que lhe seja conveniente. Além disso, é de interesse da Administração que o certame em questão, somente interesse àqueles que lidam com a área do objeto em licitação, considerando, inclusive, os requisitos de habilitação impostos, visto que, não faria sentido admitir que parcelas cruciais do objeto, para cuja execução foi selecionado o licitante mais apto, sejam posteriormente transferidas a terceiro por este escolhido.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:



2 – Nome:

ANEXO VIII

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Aulas de Karatê Considerar 52 semanas de aula – 02 aulas semanais Aulas Práticas com intervenções teóricas	Carga Horária 1 hora/relógio por aula	Conteúdo Programático para cada aula	Metodologia	Processo de Avaliação
Aula 1	1 hora/relógio	Origem do Karatê – Aula I. Meditação e Alongamento.	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.	A avaliação será realizada considerando a participação dos adolescentes. Serão utilizados instrumentos que



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 74 de 97)

Aula 2	1 hora/relógio	Meditação antes e depois do treinamento; Aula prática de Karatê: Tipos de Saudações I	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos	possibilitem a verificação da apropriação dos conteúdos, inclusive no que se refere à aplicação dos conteúdos ministrados durante as aulas teóricas, nas aulas práticas. Serão aplicadas avaliações por escrito, atividades realizadas em grupo e individuais e produção de textos sobre os conteúdos ministrados. O processo de avaliação ocorrerá trimestralmente. O descritivo sobre o processo de avaliação realizado, bem como os resultados das avaliações, irão compor o Relatório de Execução Trimestral.
Aula 3	1 hora/relógio	Origem do Karatê. Aula II Meditação e Alongamento.	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.	
Aula 4	1 hora/relógio	Meditação antes e depois do treinamento; Aula prática de Karatê: Tipos de Saudações II.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.	
Aula 5	1 hora/relógio	Organização do Karatê no Brasil. Meditação e Alongamento.	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.	
Aula 6	1 hora/relógio	Meditação antes e depois do treinamento; Aula prática de Karatê: Tipos de Saudações III.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 75 de 97)

Aula 7	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 8	1 hora/relógio	Meditação antes e depois do treinamento; Aula prática de Karatê: Tipos de Saudações IV.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 9	1 hora/relógio	Etiqueta e reverências do Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.
Aula 10	1 hora/relógio	Meditação antes e depois do treinamento; Aula prática de Karatê: Tipos de Saudações V.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 11	1 hora/relógio	Reflexões sobre os lemas do Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.
Aula 12	1 hora/relógio	Técnicas de Alongamento.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 76 de 97)

Aula 13	1 hora/relógio	Etiqueta e reverências do Karatê (técnicas) . Meditação e Alongamento.	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.
Aula 14	1 hora/relógio	Técnicas de Respiração. Meditação e Alongamento.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 15	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 16	1 hora/relógio	Técnicas de controle do Stress. Meditação e Alongamento.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 17	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 18	1 hora/relógio	Filosofia do Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 77 de 97)

Aula 19	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 20	1 hora/relógio	Exercícios de Reflexo. Meditação e Alongamento.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 21	1 hora/relógio	Meditação e técnicas Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 22	1 hora/relógio	Filosofia do Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.
Aula 23	1 hora/relógio	Técnicas de Alongamento , benefícios e importância na prática esportiva.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 24	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

- EDITAL (página 78 de 97)

Aula 25	1 hora/relógio	Técnicas de Respiração. Meditação e Alongamento.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 26	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 27	1 hora/relógio	Técnicas de controle do Stress. Exercícios.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 28	1 hora/relógio	Filosofia do Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.
Aula 29	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 30	1 hora/relógio	Exercícios de Reflexo. Meditação e Alongamento.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 31	1 hora/relógio	Filosofia do Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 79 de 97)

Aula 32	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 33	1 hora/relógio	Técnicas de Alongamento. Revisão sobre os movimentos do Karatê.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 34	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 35	1 hora/relógio	Técnicas de controle do Stress. Exercícios.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 36	1 hora/relógio	Conscientizaçã o sobre a importância da higiene pessoal e do cuidado com o bem-estar do corpo.	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.
Aula 37	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 80 de 97)

Aula 38	1 hora/relógio	Exercícios de Reflexo. Meditação e Alongamento.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 39	1 hora/relógio	Meditação e técnicas de Karatê. Meditação e alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 40	1 hora/relógio	Importância da Disciplina no Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.
Aula 41	1 hora/relógio	Meditação e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 42	1 hora/relógio	Técnicas de Alongamento e respiração. exercícios.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 43	1 hora/relógio	Meditação e técnicas de Karatê. Meditação e alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 81 de 97)

Aula 44	1 hora/relógio	Técnicas de controle do Stress. Meditação e Alongamento.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 45	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 46	1 hora/relógio	Principais Posturas para a prática do Karatê Meditação e Alongamento..	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.
Aula 47	1 hora/relógio	Conscientizaçã o sobre a importância da higiene pessoal e do cuidado com o bem-estar do corpo.	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.
Aula 48	1 hora/relógio	Exercícios de Reflexo. Meditação e Alongamento.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 49	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karat Meditação e Alongamento.ê.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

- EDITAL (página 82 de 97)

Aula 50	1 hora/relógio	Os preceitos do Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.
Aula 51	1 hora/relógio	Técnicas de Alongamento e respiração. Exercícios.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 52	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 53	1 hora/relógio	Técnicas de Respiração. Revisão sobre o movimentos do Karatê.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 54	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 55	1 hora/relógio	Os preceitos do Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 83 de 97)

Aula 56	1 hora/relógio	Técnicas de controle do Stress. exercícios.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 57	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 58	1 hora/relógio	Exercícios de Reflexo. Meditação e Alongamento.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 59	1 hora/relógio	O conceito hierárquico do Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.
Aula 60	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 61	1 hora/relógio	Filosofia de vida e a prática do Karatê Meditação e Alongamento..	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 84 de 97)

Aula 62	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 63	1 hora/relógio	Sistema de Graduação do Karatê Meditação e Alongamento.	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.
Aula 64	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 65	1 hora/relógio	Técnicas de Alongamento. Revisão sobre os movimentos do Karatê.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 66	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem prática individual e em grupos.
Aula 67	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 85 de 97)

Aula 68	1 hora/relógio	Técnicas de Respiração e alongamento. exercícios.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 69	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 70	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 71	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 72	1 hora/relógio	Principais termos técnicos usados na arbitragem de campeonatos de Karatê. Meditação e Alongamento	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.
Aula 73	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

- EDITAL (página 86 de 97)

Aula 74	1 hora/relógio	Técnicas de controle do Stress. Meditação e Alongamento	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 75	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 76	1 hora/relógio	Exercícios de Reflexo. Meditação e Alongamento	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 77	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 78	1 hora/relógio	Conscientizaçã o sobre a importância da higiene pessoal e do cuidado com o bem-estar do corpo.	Aula expositiva e dialogada a respeito dos aspectos teóricos do Karatê.
Aula 79	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

- EDITAL (página 87 de 97)

Aula 80	1 hora/relógio	Técnicas de Alongamento. Revisão sobre os movimentos do Karatê.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 81	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 82	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 83	1 hora/relógio	Técnicas de Respiração. Meditação e Alongamento.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 84	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 85	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 88 de 97)

Aula 86	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 87	1 hora/relógio	Técnicas de controle do Stress. exercícios.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 88	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 89	1 hora/relógio	Exercícios de Reflexo. Meditação e Alongamento.	Aula prática, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 90	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 91	1 hora/relógio	Técnicas de Alongamento . revisai sobre os movimentos do Karatê.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 92	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 89 de 97)

Aula 93	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento..	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 94	1 hora/relógio	Técnicas de Respiração. Meditação e Alongamento.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 95	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 96	1 hora/relógio	Técnicas de controle do Stress. Meditação e Alongamento.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 97	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 98	1 hora/relógio	Movimento e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 90 de 97)

Aula 99	1 hora/relógio	Técnicas de respiração e revisão dos movimentos Karatê.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 100	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 101	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 102	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 103	1 hora/relógio	Técnicas de controle do Stress. Meditação e Alongamento.	Aula prática , ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.
Aula 104	1 hora/relógio	Movimentos e técnicas de Karatê. Meditação e Alongamento.	Aula prática de Karatê, ministrando técnicas que permitem a prática individual e em grupos.

A oferta deve garantir aulas práticas e dinâmicas, com momentos de reflexão, explanação e inteiração dos adolescentes. Os conteúdos programáticos devem ser abordados de forma leve com temáticas e abordagem apropriadas ao público-alvo, respeitando a especificidade deste público e a especificidade dos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 91 de 97)

loais onde será executado o projeto, com temas que ocasionem reflexão e que envolvam respeito e colaboração e, no que se refere às atividades práticas, o princípio que deve nortear o trabalho é a prática educativa, embasada nos princípios fundamentais do karatê, principalmente no que tange ao respeito próprio e respeito ao outro.

Exames de Faixa Considerar a realização de 02 Exames de Faixa	Programação	Carga Horária	Metodologia	Processo de Avaliação
Exame de Faixa 1	Evento realizado visando a elevação da graduação dos participantes de Karatê. Demonstração pelos adolescentes de entendimento técnico e filosófico exigido para cada faixa	2 horas/relógio	Organização do Evento, junto à Equipe da Unidade. Realização de triagem prévia dos adolescentes aptos a elevação na graduação do Karatê – Troca de Faixa. Demonstração pelos adolescentes das Técnicas de Karatê, com orientação, para análise do Avaliador. Entrega de certificado para os participantes	Realizado imediatamente, mediante a demonstração das técnicas e conhecimentos adquiridos pelos adolescentes e elevação do nível de graduação dos mesmos – Troca de Faixa. O detalhamento sobre o evento deverá compor o Relatório Final de execução do projeto.
Exame de Faixa 2	Evento realizado visando a elevação da graduação dos participantes de Karatê. Demonstração pelos adolescentes de	2 horas/relógio	Organização do Evento, junto à Equipe da Unidade. Realização de triagem prévia dos adolescentes aptos a elevação na	Realizado imediatamente, mediante a demonstração das técnicas e conhecimentos adquiridos pelos adolescentes e elevação do nível de graduação dos mesmos – Troca de Faixa. O



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 92 de 97)

	entendimento técnico e filosófico exigido para cada faixa		graduação do Karatê – Troca de Faixa. Demonstração pelos adolescentes das Técnicas de Karatê, com orientação, para análise do Avaliador. Entrega de certificado para os participantes.	detalhamento sobre o evento deverá compor o Relatório Final de execução do projeto.
--	---	--	--	---

Campeonato Considerar a realização de 01 Campeonato por Região	Programação	Carga Horária	Metodologia	Processo de Avaliação
Campeonato Região 1	<ul style="list-style-type: none">- Definição sobre a Unidade que sediará o campeonato.- Organização do Evento junto às Equipes das Unidades.- Triagem dos adolescentes que estarão participando.- Demonstração pelos participantes das técnicas a serem executadas de acordo com as orientações da Equipe organizadora.- Premiação para os	4 horas/relógio	Participação dos adolescentes das Unidades da Região, após triagem prévia dos Instrutores e Equipes das Unidades. Os adolescentes participantes deverão demonstrar técnicas a serem executadas de acordo com as orientações da Equipe organizador	Realizado imediatamente, mediante a demonstração das técnicas e conhecimentos adquiridos pelos adolescentes, durante o campeonato. O detalhamento sobre o campeonato deverá compor o Relatório Final de execução do projeto.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 93 de 97)

	<p>participantes. - Entrega dos certificados de participação.</p>		<p>a. Haverá premiação para os participantes que se destacarem na demonstração das técnicas de Karatê. Os participantes receberão certificado de participação no campeonato.</p>	
<p>Campeonato Região 2</p>	<p>- Definição sobre a Unidade que sediará o campeonato. - Organização do Evento junto às Equipes das Unidades. - Triagem dos adolescentes que estarão participando. - Demonstração pelos participantes das técnicas a serem executadas de acordo com as orientações da Equipe organizadora. - Premiação para os participantes. - Entrega dos certificados de participação.</p>	<p>4 horas/relógio</p>	<p>Participação dos adolescentes das Unidades da Região, após triagem prévia dos Instrutores e Equipes das Unidades. Os adolescentes participantes deverão demonstrar técnicas a serem executadas de acordo com as orientações da Equipe organizadora. a. Haverá premiação para os participantes que se destacarem na demonstração das técnicas de</p>	<p>Realizado imediatamente, mediante a demonstração das técnicas e conhecimentos adquiridos pelos adolescentes durante o campeonato. O detalhamento sobre o campeonato deverá compor o Relatório Final de execução do projeto.</p>



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

- EDITAL (página 94 de 97)

			Karatê. Os participante s receberão certificado de participação no campeonato .	
Campeonato Região 3	<ul style="list-style-type: none">- Definição sobre a Unidade que sediará o campeonato.- Organização do Evento junto às Equipes das Unidades.- Triagem dos adolescentes que estarão participando.- Demonstração pelos participantes das técnicas a serem executadas de acordo com as orientações da Equipe organizadora.- Premiação para os participantes.- Entrega dos certificados de participação.	4 horas/relógio	Participação dos adolescente s das Unidades da Região, após triagem prévia dos Instrutores e Equipes das Unidades. Os adolescente s participante s deverão demonstrar técnicas a serem executadas de acordo com as orientações da Equipe organizador a. Haverá premiação para os participante s que se destacarem na demonstraã o das técnicas de Karatê. Os participante s receberão certificado de participação no campeonato .	Realizado imediatamente, mediante a demonstração das técnicas e conhecimentos adquiridos pelos adolescentes durante o campeonato. O detalhamento sobre o campeonato deverá compor o Relatório Final de execução do projeto.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

(MODELO)

_____, CNPJ nº _____, declara para os devidos fins que, se classificada for na primeira fase do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 01/2019, declina expressamente do direito ao prazo recursal.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF**

Protocolo nº15.794.014-7

Concorrência Pública nº 01/2020

– EDITAL (página 96 de 97)

Curitiba, _____ de _____ de 2020.

LICITANTE/REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: É facultada à licitante participante a apresentação da declaração de desistência do prazo recursal referente à fase classificatória (proposta de preços), a qual deverá estar inserida no envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(MODELO)

_____, CNPJ nº _____, declara para os devidos fins que, se classificada for na segunda fase do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 01/2019, declina expressamente do direito ao prazo recursal.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO
SETOR DE LICITAÇÕES/SEJUF

Protocolo nº15.794.014-7 Concorrência Pública nº 01/2020 – EDITAL (página 97 de 97)
Curitiba, _____ de _____ de 2020.

LICITANTE/REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: É facultada à licitante participante a apresentação da declaração de desistência do prazo recursal referente à fase classificatória (habilitação), a qual deverá estar inserida no envelope 02 – HABILITAÇÃO.